



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação*



**OFICIO Nº 088/2022**

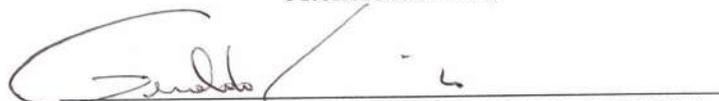
São Francisco do Brejão (MA), 25 de Abril de 2022

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório com objeto aquisição de móveis e eletrodomésticos para o provimento de setores administrativos e escolas da rede de ensino municipal, conforme termo de referência em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

  
**GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**  
**Secretário Municipal de Educação**

**EXMA. SRA.**  
**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**NESTA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Educação



### TERMO DE REFER NCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisi o de m veis e eletrodom sticos, conforme condi es, quantidades e exig ncias estabelecidas neste instrumento:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	CATMAT: 450916 BATEDEIRA PLANET�RIA 750W 5L 15 VELOCIDADES 220V	UND	12	866,00	10.392,00
2	CATMAT: 311387 BEBEDOURO REFRIGERADOR INDUSTRIAL INOX 200 L COM FILTRO 4 TORNEIRAS 220 V BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS, CORPO E ESTRUTURA EM A�O INOX, P�S REGUL�VEISM RESERVAT�RIO EM POLIPROPILENO, FILTRO INCLUSO, MOTOR ELGIN 1/6 + HP 127 V (2,5A) OU 220 V (1,10A) 60 HZ-163W, CAPACIDADE DE ATENDIMENTO 450 PESSOAS/HR, MEDIDAS: COMPRIMENTO: 85CM ALTURA: 158CM LARGURA: 85CM PESO: 55 KG	UND	10	4.633,33	46.333,30
3	CATMAT: 469125 CADEIRA DE ESCRIT�RIO PRESIDENTE GIRAT�RIA PRETA. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS REVESTIDO EM POLIURETANO, BRA�OS CROMADOS E REVESTIDOS BASE EM METAL E ROD�ZIOS EM NYLON.. ALTURA: 109 119CM, LARGURA: 66CM, PROFUNDIDADE: 70CM, ALTURA DO BRA�O AO CH�O: 65-75CM, ALTURA DO ASSENTO AO CH�O: 45-55CM	UND	2	1.236,67	2.473,34
4	CATMAT: 469125 CADEIRA DE ESCRIT�RIO SECRET�RIA GIRAT�RIA. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS REVESTIDO EM TECIDO MESH 100% POLI�STER, BRA�OS EM NYLON, BASE EM METAL E ROD�ZIOS EM NYLON, ALTURA: 88-97CM, LARGURA: 52CM, ALTURA DO BRA�O AO CH�O: 56-65CM	UND	20	526,67	10.533,40
5	CAMAT: 359951 FORNO EL�TRICO 70 LITROS INOX	UND	11	981,00	10.791,00
6	CATMAT: 445210 FREEZER 2 PORTAS 513 L. FREEZER 2 PORTAS 513L, TURBO FREEZER, DUPLA FUN�O, PAINEL FRONTAL INTUITIVO, PINTURA RESISTENTE, DIMENS�ES DO PRODUTO ALTURA: 92,00 CM LARGURA: 107,3 CM PROFUNDIDADE: 76 CM	UND	10	4.473,33	44.733,30
7	CATMAT: 16560 FURADEIRA E PARAFUSADEIRA 18V VOLTAGEM DA BATERIA: 18V TORQUE (SUAVE/DURO/M�X) 28/50/50 NM; ROTA�ES (1a VELOCIDADE/2a VELOCIDADE) 0-460/0-1.800 RPM; TIPO DE BATERIA: L�TIO NO MAX DE IMPACTOS: 27.000 IPM; AMPLITUDE DE APERTO, MIN/M�X: 1,5/13MM; 1 CARREGADOR BIVOLT GAL 18V-20 E 2 BATERIA 2,04H 18V	UND	2	624,00	1.248,00
8	CATMAT: 272867 LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BAIXA ROTA�O 6 LITROS 800W INOX	UND	12	1.232,00	14.784,00
9	CATMAT: 446092 MICROONDAS 10 N�VEIS DE POT�NCIA. CAPACIDADE DE 34L, POT�NCIA DE 1300W; VOLTAGEM DE 220V; FREQU�NCIA DE 60HZ	UND	5	793,33	3.966,65
10	CATMAT: 483297 REFRIGERADOR. REFRIGERADOR FROST FREE, COM PAINEL BLUE TOUCH 598L; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL (L) 598; CAPACIDADE DE	UND	5	6.506,67	32.533,35



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Educação



	ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR (L) 402; TENSÃO/VOLTAGEM - 220V; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO FREEZER (L) 96. COR BRANCO, DIMENSÕES ALTURA 1,9M, LARGURA 83,50CM PROFUNDIDADE 75,00CM				
11	CATMAT: 298691 REFRIGERADOR. REFRIGERADOR FROST FREE, COM PAINEL BLUE TOUCH 454 L; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL (L) 454; CONSUMO (KWH) 59,0; TENSÃO/VOLTAGEM-220V; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR (L) 328; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO FREEZER (L) 138; DIMENSÕES (ALTURA 1,90CM, LARGURA 69,20CM E PROFUNDIDADE 80,20CM)	UND	5	5.190,00	25.950,00
12	CATMAT: 475689 TELA DE PROJEÇÃO. TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 200X150CM, PELÍCULA MATTE-WHITE 1.0 COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA E BORDA PARA MELHOR ENQUADRAMENTO DE IMAGEM. TELA COM SISTEMA MULTIPONTO DE PARADA. ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR MOLA E CASE EM AÇO CARBONO	UND	63	1.790,00	112.770,00
13	CATMAT:453490 VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE 60CM. PRETO BIVOLT, HÉLICE: 3 PÁS. CORES: PRETO, CONTROLE DE VELOCIDADE EXTERNO	UND	30	306,33	9.189,90
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>325.698,24</b>

1.2. O prazo de vigência da contratação é de até 31.12.2022, contado da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto cuja contratação é pretendida destina-se ao provimento dos setores administrativos desta Pasta, bem como das escolas da rede de ensino municipal.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto cuja contratação é pretendida enquadra-se no conceito de bem comum, nos moldes do que preconiza o art. 1º, da Lei nº 10.520/02 posto que dotado de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega do objeto é de **trinta dias**, contados da data do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, em remessa parcelada conforme as necessidades da administração pública, no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Educação sito na Rua Bahia s/n, Centro.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação*



4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo fixado no item nº 4.1, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **dois dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de dois dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência ou Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante e prazo de garantia;**

6.1.1.1. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo respeitar a normas técnicas da ABNT, Normas MERCOSUL, Normas ISO ou equivalente.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação*



relacionadas com a execu o e determinando o que for necess rio   regulariza o de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscaliza o de que trata este item n o exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfei es t cnicas ou v cios redibit rios, e, na ocorr ncia desta, n o implica em corresponsabilidade da Administra o ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei n  8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administra o anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o do contrato, indicando dia, m s e ano, bem como o nome dos funcion rios eventualmente envolvidos, determinando o que for necess rio   regulariza o das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos   autoridade competente para as provid ncias cab veis.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento ser  realizado no prazo m ximo de at  30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, atrav s de ordem banc ria, para cr dito em banco, ag ncia e conta corrente indicados pelo contratado. (art. 40, XIV, "a", da Lei n  8.666/93)

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores n o ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, dever o ser efetuados no prazo de at  5 (cinco) dias  teis, contados da data da apresenta o da Nota Fiscal, nos termos do art. 5 ,   3 , da Lei n  8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o  rg o contratante atestar a execu o do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura dever  ser obrigatoriamente acompanhada da comprova o da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos s tios eletr nicos oficiais ou   documenta o mencionada no art. 29 da Lei n  8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situa o de irregularidade do fornecedor contratado, dever o ser tomadas as provid ncias previstas no do art. 31 da Instru o Normativa n  3, de 26 de Abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresenta o da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes   contrata o, ou, ainda, circunst ncia que impe a a liquida o da despesa, como, por exemplo, obriga o financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimpl ncia, o pagamento ficar 



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação*



sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de Abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Educação



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. multa compensatória de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação*



12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5 e 12.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação*



12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 325.698,24 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos)

São Francisco do Brejão (MA), 25 de Abril de 2022

**GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**  
**Secretário Municipal de Educação**

**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

  
**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**  
**Prefeita Municipal**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação*



**PESQUISAS DE PREÇOS**

C.N.P.J.: 15.096.847/0001-99 INSC. ESTADUAL.: 123788552

# C M MERCANTIL

## C M DE J SILVA MERCANTIL

EMPRESA: C M DE J SILVA MERCANTIL  
ENDEREÇO: RUA SIMPLICIO MOREIRA, Nº 1902 - BACURI  
CNPJ: 15.096.847/0001-90 INS ESTADUAL: 123788552



DEPARTAMENTO DE COMPRA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

Validade da proposta 60 dias

Imperatriz, ma 22 de Março de 2022

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	BATEDEIRA PLANETÁRIA 750W , 5L,15 VELOCIDADE.	UND	12	R\$ 920,00	R\$ 11.040,00
02	BEBEDOURO REFRIGERADOR INDUSTRIAL INOX 200L COM FILTRO COM 4 TORNEIRAS 220V BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS, CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX, PÉS REGULAVÉIS, RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO, FILTRO INCLUSO, MOTOR ELGIN 1/6+ HP 127V (2,5A) OU 220V (1,10A) 60HZ-163W, CAPACIDADE ATENDIMENTO 450 PESSOAS/HR, MEDIDAS: COMPRIMENTO: 85CM ALTURA: 158CM LARGURA: 85CM PESO: 55KG.	UND	10	R\$ 4.800,00	R\$ 48.000,00
03	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA PRETA. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS REVESTIDO EM POLIURETANO; BRAÇOS CROMADOS E REVESTIDOS; BASE EM METAL E RODÍZIOS EM NYLON. ALTURA: 109 119CM, LARGURA: 66CM, PROFUNDIDADE: 70CM, ALTURA DO BRAÇO AO CHÃO: 65-75CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 45-55CM.	UND	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
04	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA GIRATÓRIA. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS REVESTIDO EM TECIDO MESH 100% POLIÉSTER, BRAÇOS EM NYLON, BASE EM METAL E RODÍZIOS EM NYLON. ALTURA: 88-97CM, LARGURA: 52CM, ALTURA DO BRAÇO AO CHÃO: 56-65CM.	UND	20	R\$ 520,00	R\$ 10.400,00
05	FORNO ELÉTRICO 70 LITROS INOX	UND	11	R\$ 980,00	R\$ 10.780,00
06	FREEZER 2 PORTAS 513L. FREEZER 2 PORTAS 513L, TURBO FREEZER; -DUPLA FUNÇÃO; -PAINEL FRONTAL INTUITIVO; -PINTURA RESISTENTE. DIMENSÕES DO PRODUTO ALTURA: 92,0 CM LARGURA: 107,3 CM PROFUNDIDADE: 76,0 CM.	UND	10	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00
07	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA 18V. VOLTAGEM DABATERIA: 18V; TORQUE(SUAVE/DURO/MÁX): 28/50/50 NM; ROTAÇÕES(1a VELOCIDADE/2a VELOCIDADE): 0-460/0-1.800 RPM; TIPO DE BATERIA: LÍTIU NO MAX DE IMPACTOS: 27.000 IPM; AMPLITUDE DE APERTO, MIN/MÁX: 1,5/13MM; 1 CARREGADOR BIVOLT GAL 18V-20 E 2 BATERIA 2.0AH 18V.	UND	2	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
08	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BAIXA ROTAÇÃO 6 LITRO 800W INOX	UND	12	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
09	MICROONDAS . 10 NÍVEIS DE PONTÊNCIA, CAPACIDADE DE 34L; POTÊNCIA DE 1300 W ; VOLTAGEM DE 220V; FREQUÊNCIA DE 60 HZ.	UND	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00

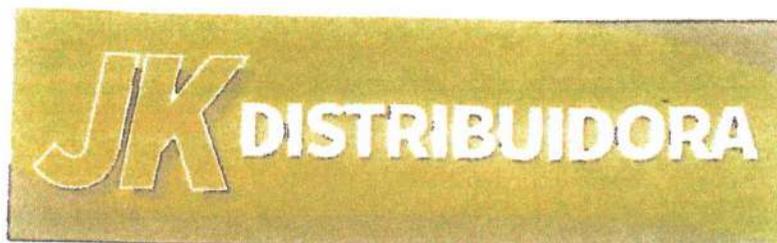
RUA SIMPLÍCIO MOREIRA, Nº. 1893 - CENTRO

IMPERATRIZ - MARANHÃO.



10	REFRIGERADOR.REFRIGERADOR FROST FREE,COM PAINEL BLUE TOUCH 598L;CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL (L) 598;CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR (L)402;TENSÃO/VOLTAGEM -220V;CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO FREEZER (L)196. COR BRANCO , DIMENSÕES ALTURA 1,91M , LARGURA 83,50CM , PROFUNDIDADE 75,00 CM.	UND	5	R\$ 6.500,00	R\$ 32.500,00
11	REFRIGERADOR.REFRIGERADOR FROST FREE,PAINEL BLUE TOUCH 454L;CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL (L) 454;CONSUMO (KWH)59,0;TENSÃO/VOLTAGEM-220V; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR (L)328;CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO FREEZER (L)138;DIMENSÕES (ALTURA 1,90M , LARGURA 69,20CM E PROFUNDIDADE 80,20CM).	UND	5	R\$ 5.150,00	R\$ 25.750,00
12	TELA DE PROJEÇÃO.TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 200x150CM,PELÍCULA MATTE-WHITE 1.0 COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA E BORDA PARA MELHOR ENQUADRAMENTO DE IMAGEM.TELA COM SISTEMA MULTIPONTO DE PARADA.ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR MOLA E CASE EM AÇO CARBONO.	UND	63	R\$ 1.650,00	R\$ 103.950,00
13	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE 60CM. PRETO BIVOLT,HÉLICE:3 PÁS. CORES:PRETO. CONTROLE DE VELOCIDADE EXTERNO ROTATIVO.RPM:1.330.VAZÃO:200M <sup>3</sup> /MIN.AREA DE COBERTURA:35m <sup>2</sup> ,CONSUMO:0,20 KWH.LINHA:PREMIUM-150W,VOLTAGEM:BI-VOLT SELETOR.	UND	30	R\$ 320,00	R\$ 9.600,00
					<b>R\$ 319.660,00</b>

[CNPJ 15.096.847/0001-99]  
**C M DE J SILVA MERCANTIL**  
 R SIMPLICIO MOREIRA, 1893  
 CENTRO - CEP 65.901-490  
 IMPERATRIZ - MA



**ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI**



AO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

Prezados Senhores,

Pela presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Departamento de Compra da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços.

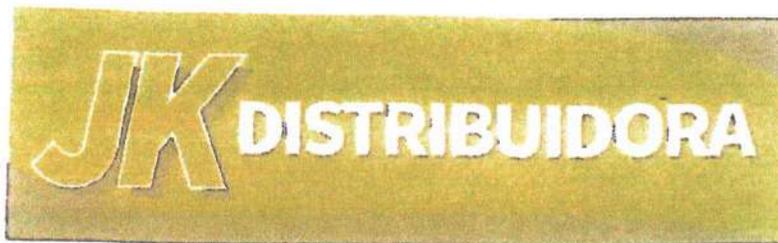
**EMPRESA: ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**

**CNPJ: 29.100.345/0001-07**

**Endereço: AVENIDA INDUSTRIAL Nº 03, SANTA RITA - IMPERATRIZ MARANHÃO**

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	BATEDEIRA PLANETÁRIA 750W , 5L,15 VELOCIDADE.	UND	12	838,00	10.056,00
2	BEBEDOURO REFRIGERADOR INDUSTRIAL INOX 200L COM FILTRO COM 4 TORNEIRAS 220V BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS, CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX. PÉS REGULÁVEIS, RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO, FILTRO INCLUSO, MOTOR ELGIN 1/6+ HP 127V (2,5A) OU 220V (1,10A) 60HZ-163W, CAPACIDADE ATENDIMENTO 450 PESSOAS/HR, MEDIDAS: COMPRIMENTO: 85CM ALTURA: 158CM LARGURA: 85CM PESO: 55KG .	UND	10	4.600,00	46.000,00
3	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA PRETA. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS REVESTIDO EM POLIURETANO; BRAÇOS CROMADOS E REVESTIDOS; BASE EM METAL E RODÍZIOS EM NYLON. ALTURA: 109 119CM, LARGURA: 66CM, PROFUNDIDADE: 70CM, ALTURA DO BRAÇO AO CHÃO: 65- 75CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 45-55CM.	UND	2	1.360,00	2.720,00
4	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA GIRATÓRIA. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS REVESTIDO EM TECIDO MESH 100% POLIÉSTER, BRAÇOS EM NYLON, BASE EM METAL E RODÍZIOS EM NYLON. ALTURA: 88-97CM, LARGURA: 52CM, ALTURA DO BRAÇO AO CHÃO: 56-65CM.	UND	20	560,00	11.200,00
5	FORNO ELÉTRICO 70 LITROS INOX	UND	11	975,00	10.725,00
6	FREEZER 2 PORTAS 513L. FREEZER 2 PORTAS 513L. TURBO FREEZER; -DUPLA FUNÇÃO;- PAINEL FRONTAL INTUITIVO; -PINTURA RESISTENTE. DIMENSÕES DO PRODUTO ALTURA: 92,0 CM LARGURA: 107,3 CM PROFUNDIDADE: 76,0 CM.	UND	10	4.400,00	44.000,00
7	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA 18V. VOLTAGEM DABATERIA: 18V; TORQUE (SUAVE/DURO/MÁX): 28/50/50 NM; ROTAÇÕES (1ª VELOCIDADE/2ª VELOCIDADE): 0-460/0-1.800 RPM; TIPO DE BATERIA: LÍLIO NO MAX DE IMPACTOS: 27.000 IPM; AMPLITUDE DE APERTO, MIN/MÁX: 1,5/13MM; 1 CARREGADOR BIVOLT GAL 18V-20 E 2 BATERIA 2.0AH 18V.	UND	2	600,00	1.200,00
8	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BAIXA ROTAÇÃO 6 LITRO 800W INOX	UND	12	1.196,00	14.352,00
9	MICROONDAS , 10 NÍVEIS DE PONTÊNCIA; CAPACIDADE DE 34L; POTÊNCIA DE 1300 W ; VOLTAGEM DE 220V; FREQUÊNCIA DE 60 HZ.	UND	5	780,00	3.900,00
10	REFRIGERADOR. REFRIGERADOR FROST FREE. COM PAINEL BLUE TOUCH 598L; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL (L) 598; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR (L) 402; TENSÃO/VOLTAGEM -220V; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO FREEZER (L) 196. COR BRANCO , DIMENSÕES ALTURA 1,91M , LARGURA 83,50CM , PROFUNDIDADE 75,00 CM.	UND	5	6.500,00	32.500,00
11	REFRIGERADOR. REFRIGERADOR FROST FREE, PAINEL BLUE TOUCH 454L; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL (L) 454; CONSUMO (KWH) 59,0; TENSÃO/VOLTAGEM -220V; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR (L) 328; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO FREEZER (L) 138; DIMENSÕES (ALTURA 1,90M , LARGURA 69,20CM E PROFUNDIDADE 80,20CM).	UND	5	5.200,00	26.000,00

**CNPJ: 29.100.345/0001-07 INSC. EST.: 12.546502-5**  
**Av. Industrial nº 03, Bairro Santa Rita CEP 65.919-230, Fone: (99) 3014-4441 - Imperatriz - MA**  
**Email: alvesdistribuidora.alves@gmail.com**



ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI



12	TELA DE PROJEÇÃO.TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 200x150CM,PELÍCULA MATTE-WHITE 1.0 COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA E BORDA PARA MELHOR ENQUADRAMENTO DE IMAGEM.TELA COM SISTEMA MULTIPONTO DE PARADA.ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR MOLA E CASE EM AÇO CARBONO.	UND	63	1.900,00	119.700,00
13	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE 60CM. PRETO BIVOLT,HÉLICE:3 PÁS. CORES:PRETO. CONTROLE DE VELOCIDADE EXTERNO ROTATIVO.RPM:1.330.VAZÃO:200M³/MIN.AREA DE COBERTURA:35m2,CONSUMO:0,20 KWH.LINHA:PREMIUM-150W,VOLTAGEM:BI-VOLT SELETOR.	UND	30	300,00	9.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>331.353,00</b>

Preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.

Imperatriz, 22/03/2022

  
 29.100.345/0001-07  
 ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI  
 AV. INDUSTRIAL Nº 03. SANTA RITA  
 CEP: 65.919-230 - IMPERATRIZ - MA

RAZÃO SOCIAL: M N S SILVA CIA LTDA - ME  
ENDEREÇO: RUA CEARÁ, 136 - JUÇARA - IMPERATRIZ MA  
CNPJ: 07.538.092/0001-07

PESQUISA DE PREÇO Imperatriz 24 de Março de 2022

Nº	ITEM	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	BATEDEIRA PLANETÁRIA 750W , 5L,15 VELOCIDADE.	UND	12	R\$ 840,00	R\$ 10.080,00
02	BEBEDOURO REFRIGERADOR INDUSTRIAL INOX 200L.COM FILTRO COM 4 TORNEIRAS 220V BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS.CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX.PÉS REGULÁVEIS,RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO,FILTRO INCLUSO,MOTOR ELGIN 1/6+ HP 127V (2,5A) OU 220V (1,10A) 60HZ-163W,CAPACIDADE ATENDIMENTO 450 PESSOAS/HR.MEDIDAS:COMPRIMENTO:85CM ALTURA:158CM LARGURA:85CM PESO:55KG .	UND	10	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00
03	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA PRETA.ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS REVESTIDO EM POLIURETANO;BRAÇOS CROMADOS E REVESTIDOS;BASE EM METAL E RODÍZIOS EM NYLON. ALTURA:109-119CM,LARGURA:66CM,PROFUNDIDADE:70CM, ALTURA DO BRAÇO AO CHÃO:65-75CM,ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO:45-55CM.	UND	2	R\$ 1.150,00	R\$ 2.300,00
04	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA GIRATÓRIA.ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS REVESTIDO EM TECIDO MESH 100% POLIÉSTER,BRAÇOS EM NYLON,BASE EM METAL E RODÍZIOS EM NYLON. ALTURA:88-97CM,LARGURA:52CM, ALTURA DO BRAÇO AO CHÃO:56-65CM.	UND	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
05	FORNO ELÉTRICO 70 LITROS INOX	UND	11	R\$ 988,00	R\$ 10.868,00
06	FREEZER 2 PORTAS 513L.FREEZER 2 PORTAS 513L.TURBO FREEZER;-DUPLA FUNÇÃO;-PAINEL FRONTAL INTUITIVO;-PINTURA RESISTENTE.DIMENSÕES DO PRODUTO ALTURA:92,0 CM LARGURA:107,3 CM PROFUNDIDADE:76,0 CM.	UND	10	R\$ 4.520,00	R\$ 45.200,00
07	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA 18V.VOLTAGEM DABATERIA:18V;TORQUE(SUAVE/DURO/MÁX):28/50/50 NM;ROTAÇÕES(1ª VELOCIDADE/2ª VELOCIDADE):0-460/0-1.800 RPM;TIPO DE BATERIA:LÍTIU NO MAX DE IMPACTOS:27.000 IPM;AMPLITUDE DE APERTO.MIN/MÁX:1,5/13MM;1 CARREGADOR BIVOLT GAL 18V-20 E 2 BATERIA 2.0AH 18V.	UND	2	R\$ 652,00	R\$ 1.304,00
08	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BAIXA ROTAÇÃO 6 LITRO 800W INOX	UND	12	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
09	MICROONDAS . 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA;CAPACIDADE DE 34L;POTÊNCIA DE 1300 W ; VOLTAGEM DE 220V;FREQUÊNCIA DE 60 HZ.	UND	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
10	REFRIGERADOR.REFRIGERADOR FROST FREE.COM PAINEL BLUE TOUCH 598L;CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL (L) 598;CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR (L)402;TENSÃO/VOLTAGEM - 220V;CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO FREEZER (L)196. COR BRANCO , DIMENSÕES ALTURA 1,91M , LARGURA 83,50CM , PROFUDIDADE 75,00 CM.	UND	5	R\$ 6.520,00	R\$ 32.600,00



11	REFRIGERADOR.REFRIGERADOR FROST FREE,PAINEL BLUE TOUCH 454L;CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL (L) 454;CONSUMO (KWH)59,0;TENSÃO/VOLTAGEM-220V; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR (L)328;CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO FREEZER (L)138;DIMENSÕES (ALTURA 1,90M , LARGURA 69,20CM E PROFUNDIDADE 80,20CM).	UND	5	R\$ 5.220,00	R\$ 26.100,00
12	TELA DE PROJEÇÃO.TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 200x150CM,PELÍCULA MATTE-WHITE 1.0 COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA E BORDA PARA MELHOR ENQUADRAMENTO DE IMAGEM.TELA COM SISTEMA MULTIPONTO DE PARADA.ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR MOLLA E CASE EM AÇO CARBONO.	UND	63	R\$ 1.820,00	R\$ 114.660,00
13	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE 60CM. PRETO BIVOLT,HÉLICE:3 PÁS. CORES:PRETO. CONTROLE DE VELOCIDADE EXTERNO	UND	30	R\$ 299,00	R\$ 8.970,00
<b>TOTAL R\$.....</b>					<b>R\$ 326.082,00</b>

- a) Período de validade da proposta será de 60 dias à partir apresentação;
- b) No caso de correção de erros aritméticos (Preço Unitário x Quantidade), prevalecerá o Preço Unitário do Item, e será corrigido o Preço Total, sendo corrigido também o Preço Total da Proposta.
- c) Todos os impostos, taxas, despesas com frete, seguros e embalagens e demais despesas incidentes estão inclusos no preço cotado.

[07.538.092/0001-07]  
M. N. S. SILVA CIA LTDA  
Rua Ceará, 136 Juçara  
CEP 65.900-530  
Imperatriz - MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
GABINETE DO PREFEITO



## AUTORIZAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **APROVA** o Termo de Referência e, por via reflexa, **AUTORIZA**, na forma do art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas pertinentes, o início de procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Brejão- MA, aos 25 dias do mês de Abril de 2022.

  
**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**  
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
*Secretaria Municipal de Educação*



## AUTUAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, resolve registrar e autuar sob o nº 033/2022, a solicitação de abertura de processo licitatório com objeto aquisição de móveis e eletrodomésticos, conforme termo de referência elaborado e aportado ao feito.

São Francisco do Brejão (MA), 26 de Abril de 2022

**GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**  
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
*Secretaria Municipal de Educação*



**Memorando Interno/SEMED**

**Ao**  
Setor Contábil  
Município de São Francisco do Brejão/MA  
Nesta

Prezados Senhores,

Solicitamos informações acerca da existência de dotação orçamentária destinada a aquisição de móveis e eletrodomésticos.

São Francisco do Brejão (MA), 27 de Abril de 2022

**GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**  
**Secretário Municipal de Educação**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Setor Contábil



**CERTIDÃO**

Para:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELENICE MELO COSTA SILVA, inscrita no CRC sob nº MA-015283/O-1, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do município de SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA.

**CERTIFICA:**

em resposta ao encaminhamento da SEMED que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício financeiro do ano de 2022, verificou que após suplementação, há dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no seguinte processo de contratação:

Objeto: **Aquisição de móveis e eletrodomésticos**

**Dotação Orçamentária:**

12.361.0003.2-232 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

12.365.0003.2-198 - Manutenção da Educação Infantil - 30%

12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 325.698,24 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos)

Outrossim, esclarecemos que a despesa encontra-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

São Francisco do Brejão (MA), 28 de Abril de 2022

**ELENICE MELO COSTA SILVA**  
**CRC MA-015283/O-1**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação*



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº     /**  
**(Processo Administrativo nº 033/2022)**

**MINUTA**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação e do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 096, de 18 de Abril de 2022, sediada na Rua Padre Cicero nº 51, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de móveis e eletrodomésticos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- 12.361.0003.2-232 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
- 12.365.0003.2-198 - Manutenção da Educação Infantil - 30%
- 12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%
- 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação*



3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens **01 à 11, 13 e 14**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação*



4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1. Valor unitário e total do item;**

**6.1.2. Marca;**

**6.1.3. Fabricante;**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação*



**6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total** do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação*



- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação*



7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação*



8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **duas horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação*



9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação*



9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condi o de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceita o ficar  condicionada   verifica o da autenticidade no s tio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empres ria ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobat rio de seus administradores;

9.8.4. inscri o no Registro P blico de Empresas Mercantis onde opera, com averba o no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou ag ncia;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscri o do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jur dicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indica o dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de funda o e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jur dicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n  5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa s: decreto de autoriza o;

9.8.8. Os documentos acima dever o estar acompanhados de todas as altera es ou da consolida o respectiva;

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscri o no Cadastro Nacional de Pessoas Jur dicas ou no Cadastro de Pessoas F sicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresenta o de certid o expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os cr ditos tribut rios federais e   D vida Ativa da Uni o (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos   Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n  1.751, de 02/10/2014, do Secret rio da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Servi o (FGTS);

9.9.4. prova de inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a justi a do trabalho, mediante a apresenta o de certid o negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do T tulo VII-A da Consolida o das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n  5.452, de 1  de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscri o no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domic lio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compat vel com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domic lio ou sede do licitante, relativa   atividade em cujo exerc cio contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitat rio, dever  comprovar tal condi o mediante declara o da Fazenda Estadual do seu domic lio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor pre o seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte dever  apresentar toda a documenta o exigida para efeito de comprova o de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restri o, sob pena de inabilita o.

**9.10. Qualifica o Econ mico-Financeira.**

9.10.1. certid o negativa de fal ncia expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jur dica;

9.10.2. balan o patrimonial e demonstra es cont beis do  ltimo exerc cio social, j  exig veis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situa o financeira da empresa, vedada a sua substitui o por



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação*



balancetes ou balanos provis rios, podendo ser atualizados por  ndices oficiais quando encerrado h  mais de 3 (tr s) meses da data de apresenta o da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, n o ser  exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresenta o de balano patrimonial do  ltimo exerc cio financeiro. (Art. 3  do Decreto n  8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constitu da no exerc cio social vigente, admite-se a apresenta o de balano patrimonial e demonstra es cont beis referentes ao per odo de exist ncia da sociedade;

9.10.2.3.   admiss vel o balano intermedi rio, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos dever o ser acompanhados da  ltima auditoria cont bil-financeira, conforme disp e o artigo 112 da Lei n  5.764, de 1971, ou de uma declara o, sob as penas da lei, de que tal auditoria n o foi exigida pelo  rg o fiscalizador;

9.10.3. A comprova o da situa o financeira da empresa ser  constatada mediante obten o de  ndices de Liquidez Geral (LG), Solv ncia Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplica o das f rmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realiz vel a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo N o Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo N o Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos  ndices de Liquidez Geral (LG), Solv ncia Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), dever o comprovar, considerados os riscos para a Administra o, e, a crit rio da autoridade competente, o capital m nimo ou o patrim nio l quido m nimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contrata o ou do item pertinente.

### **9.11. Qualifica o T cnica**

9.11.1. Comprova o de aptid o para o fornecimento de bens em caracter sticas, quantidades e prazos compat veis com o objeto desta licita o, ou com o item pertinente, por meio da apresenta o de atestados fornecidos por pessoas jur dicas de direito p blico ou privado.

9.11.2. Para fins da comprova o de que trata este subitem, os atestados dever o dizer respeito a contratos executados com as seguintes caracter sticas m nimas:

#### **9.11.2.1. Fornecimento de M VEIS E/OU ELETRODOM STICOS**

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benef cios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estar  dispensado (a) da prova de inscri o nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresenta o do balano patrimonial e das demonstra es cont beis do  ltimo exerc cio.

9.13. A exist ncia de restri o relativamente   regularidade fiscal e trabalhista n o impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exig ncias do edital.

9.13.1. A declara o do vencedor acontecer  no momento imediatamente posterior   fase de habilita o.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a exist ncia de alguma restri o no que tange   regularidade fiscal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação*



e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação*



minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação*



14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é de até 31.12.2022, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação*



**18. DO PAGAMENTO**

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

19.1.3. apresentar documentação falsa;

19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.6. não manter a proposta;

19.1.7. cometer fraude fiscal;

19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação*



19.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [prefeiturabreja02021@gmail.com](mailto:prefeiturabreja02021@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Comissão Permanente de Licitações sito na Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão, com sede na Rua Padre Cícero nº 51, Centro.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação*



21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), <http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail [prefeiturabrejao2021@gmail.com](mailto:prefeiturabrejao2021@gmail.com) e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

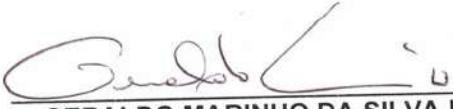
21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

21.12.3. ANEXO III – Modelo de Carta Proposta;

São Francisco do Brejão (MA), 28 de Abril de 2022

  
**GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**  
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Educação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_  
(Processo Administrativo nº 033/2022)

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de móveis e eletrodomésticos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	CATMAT: 450916 BATEDEIRA PLANETÁRIA 750W 5L 15 VELOCIDADES 220V	UND	12	866,00	10.392,00
2	CATMAT: 311387 BEBEDOURO REFRIGERADOR INDUSTRIAL INOX 200 L COM FILTRO 4 TORNEIRAS 220 V BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS, CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX, PÉS REGULÁVEIS RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO, FILTRO INCLUSO, MOTOR ELGIN 1/6 + HP 127 V (2,5A) OU 220 V (1,10A) 60 HZ-163W, CAPACIDADE DE ATENDIMENTO 450 PESSOAS/HR, MEDIDAS: COMPRIMENTO: 85CM ALTURA: 158CM LARGURA: 85CM PESO: 55 KG	UND	10	4.633,33	46.333,30
3	CATMAT: 469125 CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA PRETA. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS REVESTIDO EM POLIURETANO, BRAÇOS CROMADOS E REVESTIDOS BASE EM METAL E RODÍZIOS EM NYLON.. ALTURA: 109 119CM, LARGURA: 66CM, PROFUNDIDADE: 70CM, ALTURA DO BRAÇO AO CHÃO: 65-75CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 45-55CM	UND	2	1.236,67	2.473,34
4	CATMAT: 469125 CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA GIRATÓRIA. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS REVESTIDO EM TECIDO MESH 100% POLIÉSTER, BRAÇOS EM NYLON, BASE EM METAL E RODÍZIOS EM NYLON, ALTURA: 88-97CM, LARGURA: 52CM, ALTURA DO BRAÇO AO CHÃO: 56-65CM	UND	20	526,67	10.533,40
5	CAMAT: 359951 FORNO ELÉTRICO 70 LITROS INOX	UND	11	981,00	10.791,00
6	CATMAT: 445210 FREEZER 2 PORTAS 513 L. FREEZER 2 PORTAS 513L, TURBO FREEZER, DUPLA FUNÇÃO, PAINEL FRONTAL INTUITIVO, PINTURA RESISTENTE, DIMENSÕES DO PRODUTO ALTURA: 92,00 CM LARGURA: 107,3 CM PROFUNDIDADE: 76 CM	UND	10	4.473,33	44.733,30
7	CATMAT: 16560 FURADEIRA E PARAFUSADEIRA 18V VOLTAGEM DA BATERIA: 18V TORQUE (SUAVE/DURO/MÁX) 28/50/50 NM; ROTAÇÕES (1ª VELOCIDADE/2ª VELOCIDADE) 0-460/0-1.800 RPM; TIPO DE BATERIA: LÍTIO NO MAX DE IMPACTOS: 27.000 IPM; AMPLITUDE DE APERTO, MIN/MÁX: 1,5/13MM; 1 CARREGADOR BIVOLT GAL 18V-20 E 2 BATERIA 2,04H 18V	UND	2	624,00	1.248,00
8	CATMAT: 272867 LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BAIXA ROTAÇÃO 6 LITROS 800W INOX	UND	12	1.232,00	14.784,00
9	CATMAT: 446092 MICROONDAS 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA. CAPACIDADE DE 34L, POTÊNCIA DE 1300W; VOLTAGEM DE 220V; FREQUÊNCIA DE 60HZ	UND	5	793,33	3.966,65



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Educação



10	CATMAT: 483297 REFRIGERADOR. REFRIGERADOR FROST FREE, COM PAINEL BLUE TOUCH 598L; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL (L) 598; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR (L) 402; TENSÃO/VOLTAGEM - 220V; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO FREEZER (L) 96. COR BRANCO, DIMENSÕES ALTURA 1,9M, LARGURA 83,50CM PROFUNDIDADE 75,00CM	UND	5	6.506,67	32.533,35
11	CATMAT: 298691 REFRIGERADOR. REFRIGERADOR FROST FREE, COM PAINEL BLUE TOUCH 454 L; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL (L) 454; CONSUMO (KWH) 59,0; TENSÃO/VOLTAGEM-220V; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR (L) 328; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO FREEZER (L) 138; DIMENSÕES (ALTURA 1,90CM, LARGURA 69,20CM E PROFUNDIDADE 80,20CM)	UND	5	5.190,00	25.950,00
12	CATMAT: 475689 TELA DE PROJEÇÃO. TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 200X150CM, PELÍCULA MATTE-WHITE 1.0 COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA E BORDA PARA MELHOR ENQUADRAMENTO DE IMAGEM. TELA COM SISTEMA MULTIPONTO DE PARADA. ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR MOLA E CASE EM AÇO CARBONO	UND	63	1.790,00	112.770,00
13	CATMAT:453490 VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE 60CM. PRETO BIVOLT, HÉLICE: 3 PÁS. CORES: PRETO, CONTROLE DE VELOCIDADE EXTERNO	UND	30	306,33	9.189,90
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>325.698,24</b>

1.2. O prazo de vigência da contratação é de até 31.12.2022, contado da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto cuja contratação é pretendida destina-se ao provimento dos setores administrativos desta Pasta, bem como das escolas da rede de ensino municipal.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto cuja contratação é pretendida enquadra-se no conceito de bem comum, nos moldes do que preconiza o art. 1º, da Lei nº 10.520/02 posto que dotado de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega do objeto é de **trinta dias**, contados da data do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, em remessa parcelada conforme as necessidades da administração pública, no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Educação sito na Rua Bahia s/n, Centro.**

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo fixado no item nº 4.1, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação*



- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **dois dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de dois dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência ou Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante e prazo de garantia;**
- 6.1.1.1. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo respeitar a normas técnicas da ABNT, Normas MERCOSUL, Normas ISO ou equivalente.
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação*



6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. (art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93)

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação*



10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de Abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de Abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação*



10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação*



- 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. cometer fraude fiscal;
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.2.3. multa compensatória de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5 e 12.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação*



12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 325.698,24 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos)

São Francisco do Brejão (MA), 25 de Abril de 2022

**GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**  
**Secretário Municipal de Educação**

**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

  
**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**  
**Prefeita Municipal**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação*



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**(Processo Administrativo nº 033/2022)**

**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA**  
 .....

O Município de São Francisco do Brejão (MA), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Bahia s/n, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 033/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de \_\_\_\_\_, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO O CATMAT	UND	QTD	V. UNT.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- 12.361.0003.2-232 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
- 12.365.0003.2-198 - Manutenção da Educação Infantil - 30%
- 12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Educação



4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:  
11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;  
11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.  
11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.  
11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.  
11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:  
11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;  
11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
11.4.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:  
12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;  
12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.  
13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.  
13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação*



**15.1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Brejão (MA), \_\_ de \_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação*



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº    /**  
**(Processo Administrativo nº 033/2022)**

**ANEXO III**  
**(Proposta de Preços)**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados para a aquisição de móveis e eletrodomésticos, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº    / 2022 - CPL:**

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	CATMAT: 450916 BATEDEIRA PLANETÁRIA 750W 5L 15 VELOCIDADES 220V	UND	12		
2	CATMAT: 311387 BEBEDOURO REFRIGERADOR INDUSTRIAL INOX 200 L COM FILTRO 4 TORNEIRAS 220 V BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS, CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX, PÉS REGULÁVEIS, RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO, FILTRO INCLUSO, MOTOR ELGIN 1/6 + HP 127 V (2,5A) OU 220 V (1,10A) 60 HZ-163W, CAPACIDADE DE ATENDIMENTO 450 PESSOAS/HR, MEDIDAS: COMPRIMENTO: 85CM ALTURA: 158CM LARGURA: 85CM PESO: 55 KG	UND	10		
3	CATMAT: 469125 CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA PRETA. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS REVESTIDO EM POLIURETANO, BRAÇOS CROMADOS E REVESTIDOS BASE EM METAL E RODÍZIOS EM NYLON.. ALTURA: 109-119CM, LARGURA: 66CM, PROFUNDIDADE: 70CM, ALTURA DO BRAÇO AO CHÃO: 65-75CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 45-55CM	UND	2		
4	CATMAT: 469125 CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA GIRATÓRIA. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS REVESTIDO EM TECIDO MESH 100% POLIÉSTER, BRAÇOS EM NYLON, BASE EM METAL E RODÍZIOS EM NYLON, ALTURA: 88-97CM, LARGURA: 52CM, ALTURA DO BRAÇO AO CHÃO: 56-65CM	UND	20		
5	CAMAT: 359951 FORNO ELÉTRICO 70 LITROS INOX	UND	11		
6	CATMAT: 445210 FREEZER 2 PORTAS 513 L. FREEZER 2 PORTAS 513L, TURBO FREEZER, DUPLA FUNÇÃO, PAINEL FRONTAL INTUITIVO, PINTURA RESISTENTE, DIMENSÕES DO PRODUTO ALTURA: 92,00 CM LARGURA: 107,3 CM PROFUNDIDADE: 76 CM	UND	10		
7	CATMAT: 16560 FURADEIRA E PARAFUSADEIRA 18V VOLTAGEM DA BATERIA: 18V TORQUE (SUAVE/DURO/MÁX) 28/50/50 NM; ROTAÇÕES (1ª VELOCIDADE/2ª VELOCIDADE) 0-460/0-1.800 RPM; TIPO DE BATERIA: LÍCIO NO MAX DE IMPACTOS: 27.000 IPM; AMPLITUDE DE APERTO, MIN/MÁX: 1,5/13MM; 1 CARREGADOR BIVOLT GAL 18V-20 E 2 BATERIA 2,04H 18V	UND	2		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Educação



8	CATMAT: 272867 LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BAIXA ROTAÇÃO 6 LITROS 800W INOX	UND	12		
9	CATMAT: 446092 MICROONDAS 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA. CAPACIDADE DE 34L, POTÊNCIA DE 1300W; VOLTAGEM DE 220V; FREQUÊNCIA DE 60HZ	UND	5		
10	CATMAT: 483297 REFRIGERADOR. REFRIGERADOR FROST FREE, COM PAINEL BLUE TOUCH 598L; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL (L) 598; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR (L) 402; TENSÃO/VOLTAGEM - 220V; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO FREEZER (L) 96. COR BRANCO, DIMENSÕES ALTURA 1,9M, LARGURA 83,50CM PROFUNDIDADE 75,00CM	UND	5		
11	CATMAT: 298691 REFRIGERADOR. REFRIGERADOR FROST FREE, COM PAINEL BLUE TOUCH 454 L; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL (L) 454; CONSUMO (KWH) 59,0; TENSÃO/VOLTAGEM-220V; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR (L) 328; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO FREEZER (L) 138; DIMENSÕES (ALTURA 1,90CM, LARGURA 69,20CM E PROFUNDIDADE 80,20CM)	UND	5		
12	CATMAT: 475689 TELA DE PROJEÇÃO. TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 200X150CM, PELÍCULA MATTE-WHITE 1.0 COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA E BORDA PARA MELHOR ENQUADRAMENTO DE IMAGEM. TELA COM SISTEMA MULTIPONTO DE PARADA. ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR MOLA E CASE EM AÇO CARBONO <b>(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	UND	48		
13	CATMAT: 475689 TELA DE PROJEÇÃO. TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 200X150CM, PELÍCULA MATTE-WHITE 1.0 COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA E BORDA PARA MELHOR ENQUADRAMENTO DE IMAGEM. TELA COM SISTEMA MULTIPONTO DE PARADA. ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR MOLA E CASE EM AÇO CARBONO <b>(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)</b>	UND	15		
14	CATMAT:453490 VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE 60CM. PRETO BIVOLT, HÉLICE: 3 PÁS. CORES: PRETO, CONTROLE DE VELOCIDADE EXTERNO	UND	30		
				<b>VALOR TOTAL</b>	

**OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATMAT**

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Educação;

c) O valor total da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação*



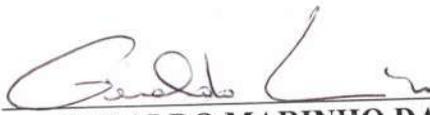
Senhor Assessor Jurídico:

São Francisco do Brejão (MA), 29 de Abril de 2022

Encaminhamos a Vossa Senhoria Minuta do edital de licitação e seus anexos na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto a aquisição de móveis e eletrodomésticos, conforme termo de referência acostado ao feito, para o devido exame e emissão e parecer jurídico. (**art. 38 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93**).

Certos de sua breve apreciação subscrevemo-nos.

Atenciosamente

  
\_\_\_\_\_  
**GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**  
Secretário Municipal de Educação

À  
Assessoria Jurídica do Município de São Francisco do Brejão – MA  
**NESTA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35  
ASSESSORIA JURÍDICA



## PARECER

A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de ofício de solicitação de realização de despesas para, em adotando os procedimentos legais cabíveis, proceder à realização de certame destinado a “[...] **aquisição de móveis e eletrodomésticos** [...]”.

Promovida a pesquisa de preços, a Secretaria Municipal de Educação procedeu à elaboração de termo de referência e abertura de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

É o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a natureza do objeto do certame deflagrado se coaduna com o disposto no parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 10.520/02, *in verbis*:

**“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.**

**Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**” (destaques e grifos nossos)

Regulamentando a modalidade licitatória pregão por meio eletrônico, vem o art. 1º, § 3º, do Decreto Federal 10.024/2019 facultar aos entes federativos a utilização do referido instrumento, *in verbis*:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35  
ASSESSORIA JURÍDICA



“§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.” (destaques e grifos nossos)

Cumpra-se observar que a minuta do instrumento convocatório exige, à título de participação no certame, toda a documentação a que aludem os arts. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02 c/c arts. 28 a 31, da Lei nº 8.666/93 o que, de plano, permite-nos constatar, *in casu*, a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa, dentre outros.

Observa-se, ainda, que a minuta do edital do certame prevê, minuciosamente, as regras da licitação, bem como traz como conteúdo anexos contendo a seguinte documentação: Termo de Referência, minuta do contrato e proposta de preços, o que se coaduna com o interesse público e legislação aplicável.

No tocante à minuta do contrato administrativo, acostada ao feito, é de se ver que encontra-se em conformidade com os ditames do art. 55 e incisos da Lei 8.666/93.

Sobre o tema, invocamos a lição de José dos Santos Carvalho Filho que, no mesmo diapasão, ensina:

“Por outro lado, devem constar nos contratos o preâmbulo, o nome das partes e seus representantes, o objeto do ajuste, o ato autorizativo do contrato, o número do processo da licitação, ou, se



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35  
ASSESSORIA JURÍDICA



for o caso, da dispensa ou da inexigibilidade, e a menção de que seu regime jurídico é o da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULAS ESSENCIAIS**

Constituem cláusulas essenciais dos contratos administrativos aquelas indispensáveis à validade do negócio jurídico. As cláusulas que não tem esse condão, e que variam em conformidade com a natureza do contrato, são consideradas acidentais.

Deve o contrato conter necessariamente algumas cláusulas, e estas estão relacionadas no art. 55 do Estatuto. Encontram-se na relação, dentre outras, a que defina o objeto e suas características; que indique o regime de execução, bem como o preço e as condições de pagamento; que demarque os prazos; que aponte os recursos; que fixe a responsabilidade das partes, etc.” (Manual de Direito Administrativo. 10ª ed. Lumen Júris pg. 169/170) (destaques e grifos nossos)

Tendo em vista a observação, por parte da Administração Pública, de todos os requisitos legalmente exigidos, opina este Órgão pela legalidade da minuta do instrumento convocatório do certame.

Este é o Parecer.

Remeta-se a autoridade competente para as providências que julgar cabíveis.

São Francisco do Brejão (MA), 29 de Abril de 2022

*Fabíclia Sousa Conceição*  
Procuradora Geral  
Portaria Nº 001/2021

**Assessora Jurídica**

**OAB-MA 21.245**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35  
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo nº 033/2022 - SEMED

São Francisco do Brejão, (MA), 29 de Abril de 2022

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

*Fabicleia Sousa Conceição*  
Procuradora Geral  
Portaria Nº 001/2021  
**Fabicleia Sousa Conceição**  
**Assessora Jurídica**  
**OAB-MA 21.245**

AO ILMO. SR.  
GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Educação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022  
(Processo Administrativo nº 033/2022)

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação e do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 096, de 18 de Abril de 2022, sediada na Rua Padre Cicero nº 51, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24.05.2022

Horário: 08:00 hs (oito horas) – Horário de Brasília - DF

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de móveis e eletrodomésticos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- 12.361.0003.2-232 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
- 12.365.0003.2-198 - Manutenção da Educação Infantil - 30%
- 12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%
- 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação*



3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens **01 à 11, 13 e 14**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação*



4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1. Valor unitário e total do item;**

**6.1.2. Marca;**

**6.1.3. Fabricante;**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação*



**6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total** do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação*



- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação*



7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação*



8.5. O Pregoeiro poder  convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade dispon vel no sistema, no prazo de **duas horas**, sob pena de n o aceita o da proposta.

8.5.1.   facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicita o fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos pass veis de solicita o pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as caracter sticas do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e proced ncia, al m de outras informa es pertinentes, a exemplo de cat logos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletr nico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem preju zo do seu ulterior envio pelo sistema eletr nico, sob pena de n o aceita o da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinar  a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classifica o.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspender  a sess o, informando no "chat" a nova data e hor rio para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poder  encaminhar, por meio do sistema eletr nico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obten o de melhor pre o, vedada a negocia o em condi es diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. T m nas hip teses em que o Pregoeiro n o aceitar a proposta e passar   subsequente, poder  negociar com o licitante para que seja obtido pre o melhor.

8.8.2. A negocia o ser  realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens n o exclusivos para a participa o de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta n o for aceita, e antes de o Pregoeiro passar   subsequente, haver  nova verifica o, pelo sistema, da eventual ocorr ncia do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n  123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a an lise quanto   aceita o da proposta, o pregoeiro verificar  a habilita o do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITA O**

9.1. Como condi o pr via ao exame da documenta o de habilita o do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificar  o eventual descumprimento das condi es de participa o, especialmente quanto   exist ncia de san o que impe a a participa o no certame ou a futura contrata o, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inid neas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da Uni o ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condena es C veis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justi a ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inid neos e o Cadastro Integrado de Condena es por Il citos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da Uni o - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jur dica poder  haver a substitui o das consultas das al neas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jur dica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros ser  realizada em nome da empresa licitante e t m de seu s cio majorit rio, por for a do artigo 12 da Lei n  8.429, de 1992, que prev , dentre as san es impostas ao respons vel pela pr tica de ato de improbidade administrativa, a proibi o de contratar com o Poder P blico, inclusive por interm dio de pessoa jur dica da qual seja s cio majorit rio.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação*



9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação*



9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Educação



balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### 9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

#### 9.11.2.1. Fornecimento de **MÓVEIS E/OU ELETRODOMÉSTICOS**

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação*



e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação*



minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação*



14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é de até 31.12.2022, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação*



**18. DO PAGAMENTO**

18.1 As regras acerca do pagamento s o as estabelecidas no Termo de Refer ncia, anexo a este Edital.

**19. DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS.**

19.1. Comete infra o administrativa, nos termos da Lei n  10.520, de 2002, o licitante/adjudicat rio que:

19.1.1. n o assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. n o assinar a ata de registro de pre os, quando cabivel;

19.1.3. apresentar documenta o falsa;

19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.5. ensejar o retardamento da execu o do objeto;

19.1.6. n o mantiver a proposta;

19.1.7. cometer fraude fiscal;

19.1.8. comportar-se de modo inid neo;

19.2. As san oes do item acima tamb m se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em preg o para registro de pre os que, convocados, n o honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. Considera-se comportamento inid neo, entre outros, a declara o falsa quanto  s condi oes de participa o, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licita o, mesmo ap s o encerramento da fase de lances.

19.4. O licitante/adjudicat rio que cometer qualquer das infra oes discriminadas nos subitens anteriores ficar  sujeito, sem preju zo da responsabilidade civil e criminal,  s seguintes san oes:

19.4.1. Advert ncia por faltas leves, assim entendidas como aquelas que n o acarretarem preju zos significativos ao objeto da contrata o;

19.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.4.3. Suspens o de licitar e impedimento de contratar com o  rg o, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administra o P blica opera e atua concretamente, pelo prazo de at  dois anos;

19.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administra o P blica Municipal e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de at  cinco anos;

19.4.5. Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser  concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos preju zos causados;

19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais san oes.

19.6. Se, durante o processo de aplica o de penalidade, houver ind cios de pr tica de infra o administrativa tipificada pela Lei n  12.846, de 1  de agosto de 2013, como ato lesivo   administra o p blica nacional ou estrangeira, c pias do processo administrativo necess rias   apura o da responsabilidade da empresa dever o ser remetidas   autoridade competente, com despacho fundamentado, para ci ncia e decis o sobre a eventual instaura o de investiga o preliminar ou Processo Administrativo de Responsabiliza o – PAR.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação*



19.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [prefeiturabrejao2021@gmail.com](mailto:prefeiturabrejao2021@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Comissão Permanente de Licitações sito na Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão, com sede na Rua Padre Cícero nº 51, Centro.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação*



21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), <http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail [prefeiturabrejao2021@gmail.com](mailto:prefeiturabrejao2021@gmail.com) e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

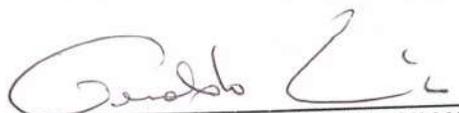
21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

21.12.3. ANEXO III – Modelo de Carta Proposta;

São Francisco do Brejão (MA), 02 de Maio de 2022

  
**GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**  
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Educação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022  
(Processo Administrativo nº 033/2022)

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de móveis e eletrodomésticos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	CATMAT: 450916 BATEDEIRA PLANETÁRIA 750W 5L 15 VELOCIDADES 220V	UND	12	866,00	10.392,00
2	CATMAT: 311387 BEBEDOURO REFRIGERADOR INDUSTRIAL INOX 200 L COM FILTRO 4 TORNEIRAS 220 V BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS, CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX, PÉS REGULÁVEIS RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO, FILTRO INCLUSO, MOTOR ELGIN 1/6 + HP 127 V (2,5A) OU 220 V (1,10A) 60 HZ-163W, CAPACIDADE DE ATENDIMENTO 450 PESSOAS/HR, MEDIDAS: COMPRIMENTO: 85CM ALTURA: 158CM LARGURA: 85CM PESO: 55 KG	UND	10	4.633,33	46.333,30
3	CATMAT: 469125 CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA PRETA. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS REVESTIDO EM POLIURETANO, BRAÇOS CROMADOS E REVESTIDOS BASE EM METAL E RODÍZIOS EM NYLON.. ALTURA: 109 119CM, LARGURA: 66CM, PROFUNDIDADE: 70CM, ALTURA DO BRAÇO AO CHÃO: 65-75CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 45-55CM	UND	2	1.236,67	2.473,34
4	CATMAT: 469125 CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA GIRATÓRIA. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS REVESTIDO EM TECIDO MESH 100% POLIÉSTER, BRAÇOS EM NYLON, BASE EM METAL E RODÍZIOS EM NYLON, ALTURA: 88-97CM, LARGURA: 52CM, ALTURA DO BRAÇO AO CHÃO: 56-65CM	UND	20	526,67	10.533,40
5	CAMAT: 359951 FORNO ELÉTRICO 70 LITROS INOX	UND	11	981,00	10.791,00
6	CATMAT: 445210 FREEZER 2 PORTAS 513 L. FREEZER 2 PORTAS 513L, TURBO FREEZER, DUPLA FUNÇÃO, PAINEL FRONTAL INTUITIVO, PINTURA RESISTENTE, DIMENSÕES DO PRODUTO ALTURA: 92,00 CM LARGURA: 107,3 CM PROFUNDIDADE: 76 CM	UND	10	4.473,33	44.733,30
7	CATMAT: 16560 FURADEIRA E PARAFUSADEIRA 18V VOLTAGEM DA BATERIA: 18V TORQUE (SUAVE/DURO/MÁX) 28/50/50 NM; ROTAÇÕES (1ª VELOCIDADE/2ª VELOCIDADE) 0-460/0-1.800 RPM; TIPO DE BATERIA: LÍLIO NO MAX DE IMPACTOS: 27.000 IPM; AMPLITUDE DE APERTO, MIN/MÁX: 1,5/13MM; 1 CARREGADOR BIVOLT GAL 18V-20 E 2 BATERIA 2,04H 18V	UND	2	624,00	1.248,00
8	CATMAT: 272867 LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BAIXA ROTAÇÃO 6 LITROS 800W INOX	UND	12	1.232,00	14.784,00
9	CATMAT: 446092 MICROONDAS 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA. CAPACIDADE DE 34L, POTÊNCIA DE 1300W; VOLTAGEM DE 220V; FREQUÊNCIA DE 60HZ	UND	5	793,33	3.966,65



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Educação



10	CATMAT: 483297 REFRIGERADOR. REFRIGERADOR FROST FREE, COM PAINEL BLUE TOUCH 598L; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL (L) 598; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR (L) 402; TENSÃO/VOLTAGEM - 220V; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO FREEZER (L) 96. COR BRANCO, DIMENSÕES ALTURA 1,9M, LARGURA 83,50CM PROFUNDIDADE 75,00CM	UND	5	6.506,67	32.533,35
11	CATMAT: 298691 REFRIGERADOR. REFRIGERADOR FROST FREE, COM PAINEL BLUE TOUCH 454 L; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL (L) 454; CONSUMO (KWH) 59,0; TENSÃO/VOLTAGEM-220V; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR (L) 328; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO FREEZER (L) 138; DIMENSÕES (ALTURA 1,90CM, LARGURA 69,20CM E PROFUNDIDADE 80,20CM)	UND	5	5.190,00	25.950,00
12	CATMAT: 475689 TELA DE PROJEÇÃO. TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 200X150CM, PELÍCULA MATTE-WHITE 1.0 COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA E BORDA PARA MELHOR ENQUADRAMENTO DE IMAGEM. TELA COM SISTEMA MULTIPONTO DE PARADA. ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR MOLA E CASE EM AÇO CARBONO	UND	63	1.790,00	112.770,00
13	CATMAT:453490 VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE 60CM. PRETO BIVOLT, HÉLICE: 3 PÁS. CORES: PRETO, CONTROLE DE VELOCIDADE EXTERNO	UND	30	306,33	9.189,90
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>325.698,24</b>

1.2. O prazo de vigência da contratação é de até 31.12.2022, contado da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto cuja contratação é pretendida destina-se ao provimento dos setores administrativos desta Pasta, bem como das escolas da rede de ensino municipal.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto cuja contratação é pretendida enquadra-se no conceito de bem comum, nos moldes do que preconiza o art. 1º, da Lei nº 10.520/02 posto que dotado de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega do objeto é de **trinta dias**, contados da data do recebimento da “Ordem de Fornecimento”, em remessa parcelada conforme as necessidades da administração pública, no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Educação sito na Rua Bahia s/n, Centro.**

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo fixado no item nº 4.1, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação*



- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **dois dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de dois dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência ou Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante e prazo de garantia;**
- 6.1.1.1. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo respeitar a normas técnicas da ABNT, Normas MERCOSUL, Normas ISO ou equivalente.
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação*



- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 9.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. (art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93)
- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação*



10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de Abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de Abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação*



10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação*



- 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. cometer fraude fiscal;
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.2.3. multa compensatória de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5 e 12.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação*



12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 325.698,24 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos)

São Francisco do Brejão (MA), 25 de Abril de 2022

**GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**  
**Secretário Municipal de Educação**

**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

  
**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**  
**(Prefeita Municipal)**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação*



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**  
**(Processo Administrativo nº 033/2022)**

**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE**  
**FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO**  
**BREJÃO (MA) E A EMPRESA**  
 .....

O Município de São Francisco do Brejão (MA), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Bahia s/n, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 033/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 005/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de \_\_\_\_\_, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2022**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO O CATMAT	UND	QTD	V. UNT.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- 12.361.0003.2-232 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
- 12.365.0003.2-198 - Manutenção da Educação Infantil - 30%
- 12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação*



4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação*



**15.1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Brejão (MA), \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação*



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**  
**(Processo Administrativo nº 033/2022)**

**ANEXO III**  
**(Proposta de Preços)**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados para a aquisição de móveis e eletrodomésticos, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - CPL:**

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	CATMAT: 450916 BATEDEIRA PLANETÁRIA 750W 5L 15 VELOCIDADES 220V	UND	12		
2	CATMAT: 311387 BEBEDOURO REFRIGERADOR INDUSTRIAL INOX 200 L COM FILTRO 4 TORNEIRAS 220 V BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS, CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX, PÉS REGULÁVEIS RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO, FILTRO INCLUSO, MOTOR ELGIN 1/6 + HP 127 V (2,5A) OU 220 V (1,10A) 60 HZ-163W, CAPACIDADE DE ATENDIMENTO 450 PESSOAS/HR, MEDIDAS: COMPRIMENTO: 85CM ALTURA: 158CM LARGURA: 85CM PESO: 55 KG	UND	10		
3	CATMAT: 469125 CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA PRETA. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS REVESTIDO EM POLIURETANO, BRAÇOS CROMADOS E REVESTIDOS BASE EM METAL E RODÍZIOS EM NYLON.. ALTURA: 109 119CM, LARGURA: 66CM, PROFUNDIDADE: 70CM, ALTURA DO BRAÇO AO CHÃO: 65-75CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 45-55CM	UND	2		
4	CATMAT: 469125 CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA GIRATÓRIA. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS REVESTIDO EM TECIDO MESH 100% POLIÉSTER, BRAÇOS EM NYLON, BASE EM METAL E RODÍZIOS EM NYLON, ALTURA: 88-97CM, LARGURA: 52CM, ALTURA DO BRAÇO AO CHÃO: 56-65CM	UND	20		
5	CAMAT: 359951 FORNO ELÉTRICO 70 LITROS INOX	UND	11		
6	CATMAT: 445210 FREEZER 2 PORTAS 513 L. FREEZER 2 PORTAS 513L, TURBO FREEZER, DUPLA FUNÇÃO, PAINEL FRONTAL INTUITIVO, PINTURA RESISTENTE, DIMENSÕES DO PRODUTO ALTURA: 92,00 CM LARGURA: 107,3 CM PROFUNDIDADE: 76 CM	UND	10		
7	CATMAT: 16560 FURADEIRA E PARAFUSADEIRA 18V VOLTAGEM DA BATERIA: 18V TORQUE (SUAVE/DURO/MÁX) 28/50/50 NM; ROTAÇÕES (1a VELOCIDADE/2a VELOCIDADE) 0-460/0-1.800 RPM; TIPO DE BATERIA: LÍLIO NO MAX DE IMPACTOS: 27.000 IPM; AMPLITUDE DE APERTO, MIN/MÁX: 1,5/13MM; 1 CARREGADOR BIVOLT GAL 18V-20 E 2 BATERIA 2,04H 18V	UND	2		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Educação



8	CATMAT: 272867 LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BAIXA ROTAÇÃO 6 LITROS 800W INOX	UND	12		
9	CATMAT: 446092 MICROONDAS 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA. CAPACIDADE DE 34L, POTÊNCIA DE 1300W; VOLTAGEM DE 220V; FREQUÊNCIA DE 60HZ	UND	5		
10	CATMAT: 483297 REFRIGERADOR. REFRIGERADOR FROST FREE, COM PAINEL BLUE TOUCH 598L; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL (L) 598; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR (L) 402; TENSÃO/VOLTAGEM - 220V; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO FREEZER (L) 96. COR BRANCO, DIMENSÕES ALTURA 1,9M, LARGURA 83,50CM PROFUNDIDADE 75,00CM	UND	5		
11	CATMAT: 298691 REFRIGERADOR. REFRIGERADOR FROST FREE, COM PAINEL BLUE TOUCH 454 L; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL (L) 454; CONSUMO (KWH) 59,0; TENSÃO/VOLTAGEM-220V; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR (L) 328; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO FREEZER (L) 138; DIMENSÕES (ALTURA 1,90CM, LARGURA 69,20CM E PROFUNDIDADE 80,20CM)	UND	5		
12	CATMAT: 475689 TELA DE PROJEÇÃO. TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 200X150CM, PELÍCULA MATTE-WHITE 1.0 COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA E BORDA PARA MELHOR ENQUADRAMENTO DE IMAGEM. TELA COM SISTEMA MULTIPONTO DE PARADA. ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR MOLA E CASE EM AÇO CARBONO ( <b>COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b> )	UND	48		
13	CATMAT: 475689 TELA DE PROJEÇÃO. TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 200X150CM, PELÍCULA MATTE-WHITE 1.0 COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA E BORDA PARA MELHOR ENQUADRAMENTO DE IMAGEM. TELA COM SISTEMA MULTIPONTO DE PARADA. ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR MOLA E CASE EM AÇO CARBONO ( <b>COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI</b> )	UND	15		
14	CATMAT:453490 VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE 60CM. PRETO BIVOLT, HÉLICE: 3 PÁS. CORES: PRETO, CONTROLE DE VELOCIDADE EXTERNO	UND	30		
				<b>VALOR TOTAL</b>	

**OBS: A descri o m nima do objeto dever  observar a especifica o constante no termo de refer ncia e planilha acima, que prevalecer  sobre a identifica o CATMAT**

a) Prazo de validade da proposta, que n o poder  ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto dever  ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Educa o;

c) O valor total da proposta   de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Nome, Assinatura do Respons vel da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



## DESPACHO

Recebidos os autos de solicitação de realização de despesas verifico que o feito fora deflagrado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** posto que o objeto cuja contratação é pretendida enquadra-se no conceito de “bem comum” estabelecido no Decreto Federal nº 10.024/2019, considerando que suas especificações são padronizadas e usuais no mercado.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo em vista a divisibilidade do objeto e a indubitável economicidade alcançada por meio deste e, por consequência, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

São Francisco do Brejão (MA), 02 de Maio de 2022

---

**LUCAS SILVA ALENCAR**  
Pregoeiro Municipal

**PORTARIA Nº 096 - GAB/PREFEITA.**



Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do PREGOEIRO,  
do Município de São Francisco do Brejão/MA.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II art. 37 da Constituição Federal, e inciso II do art. 19 da Constituição Estadual e inciso VI do Art. 82, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **LUCAS SILVA ALENCAR**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 606.253.343-10, inscrito no RG nº 0399387120109 SSP/MA, para exercer o cargo em comissão de PREGOEIRO, do Município de São Francisco do Brejão – MA.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.**

  
**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**  
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de móveis e eletrodomésticos. **CÓDIGO UASG: 980230**. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/2011, Decreto Municipal nº 10/2017, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Data de Abertura: 24 de Maio de 2022 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), <http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail [prefeiturabrejao2021@gmail.com](mailto:prefeiturabrejao2021@gmail.com) e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

São Francisco do Brejão (MA) 02 de Maio de 2022

**LUCAS SILVA ALENCAR**  
**PREGOEIRO MUNICIPAL**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

PARA PUBLICAÇÃO EM 05.05.2022

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de móveis e eletrodomésticos. **CÓDIGO UASG: 980230**. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/2011, Decreto Municipal nº 10/2017, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Data de Abertura: 24 de Maio de 2022 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), <http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail [prefeiturabrejao2021@gmail.com](mailto:prefeiturabrejao2021@gmail.com) e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **LUCAS SILVA ALENCAR - PREGOEIRO**

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA-MA com sede na Praça Dr. Carlos Maciel, s/n, Centro - Santa Rita - MA, CEP 65.105-000, CNPJ: 63.441.836/0001-41, representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Amaury Silva Santos Araújo CPF nº 927.641.693-53 CONTRATADA: R.M.B LOCAÇÃO, com sede na Vila Fé em Deus, S/N, BR 135, Santa Rita - Ma, inscrita no CNPJ sob o Nº: 32.606.502/0001-57, representada neste ato pelo seu proprietário, RODRIGO MUNIZ BEZERRA, CPF Nº: 608.915.983-24, OBJETO: ADITIVO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 46/2021 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA - MA, conforme detalhamento que consta do Termo de Referência, parte integrante do contrato. DO PRAZO tem a vigência até 28 de dezembro de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso I da Lei nº 8666/93. DATA DE ASSINATURA: 28 novembro de 2021. ASSINATURAS: AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO, Secretário de Administração e, RODRIGO MUNIZ BEZERRA, Representante legal. AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO - Secretário Municipal de Administração

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA-MA com sede na Praça Dr. Carlos Maciel, s/n, Centro - Santa Rita - MA, CEP 65.105-000, CNPJ: 63.441.836/0001-41, representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Amaury Silva Santos Araújo CPF nº 927.641.693-53 CONTRATADA: MARANATA TRANSPORTES, com sede na Rua Evelasio Costa, N 21, Carema, Santa Rita - Ma, inscrita no CNPJ sob o Nº: 32.619.608/0001-95, representada neste ato pelo seu proprietário, JOÃO FRANCISCO GOMES DA SILVA, brasileiro, empresário, domiciliado na Rua Evelasio Costa, N 21, Carema, Santa Rita - Ma, CI 0360469820084, CPF 892.481.473-72, OBJETO: ADITIVO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 34/2021 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA - MA, conforme detalhamento que consta do Termo de Referência, parte integrante do contrato. DO PRAZO tem a vigência até 28 de dezembro de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso I da Lei nº 8666/93. DATA DE ASSINATURA: 28 novembro de 2021. ASSINATURAS: AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO, Secretário de Administração e, JOÃO FRANCISCO GOMES DA SILVA, Representante legal. AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO - Secretário Municipal de Administração

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022-CPL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - MA, inscrita no CNPJ, sob o Nº: C.N.P. J. Nº: 63.441.836/0001-41, por meio do Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e Art. 6º do Decreto 10.024/2019, e CONSIDERANDO a ADJUDICAÇÃO proferida pela Senhora Pregoeira, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2022 - Processo Administrativo nº 02/2022-CPL; resolve: I - HOMOLOGAR contratação de empresa para Locação e instalação de Sistema de Radiocomunicação na banda VHF, outorga e todos os recursos necessários para o seu pleno funcionamento, afim de atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, em favor da empresa: TECNOBRY COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 86.771.243/0001-49 com o valor de R\$ 37.190,00 (trinta e sete mil, cento e noventa reais).

Santa Rita, 17 de março de 2022.  
AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022 - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022 CPL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - MA, inscrita no CNPJ, sob o Nº: C.N.P. J. Nº: 63.441.836/0001-41, por meio do Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e Art. 6º do Decreto 10.024/2019, e CONSIDERANDO a ADJUDICAÇÃO proferida pela Senhora Pregoeira, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2022 - Processo Administrativo nº 05/2022-CPL; resolve: I - HOMOLOGAR Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos, visando atender às necessidades da Administração Pública, em favor da empresa: T DE F CUNHA SOUSA, inscrita no CNPJ nº 37.367.766/0001-54, representante legal Thais de Fatima Cunha Sousa, portador do CPF nº 017.748.003-30, com o Valor: R\$ 538.238,50 (QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Santa Rita, 5 de maio de 2022.  
AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de móveis e eletrodomésticos. CÓDIGO UASG: 980730. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto Municipal 3/2011, Decreto Municipal 10/2017, Decreto Federal 10.024/2019, Lei 8.666/93 e as condições do Edital. Data de Abertura: 24 de Maio de 2022 às 08:00hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), <http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail [prefeitura@brejao2021@gmail.com](mailto:prefeitura@brejao2021@gmail.com) e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua Padre Cicero 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

LUCAS SILVA ALENCAR  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2022 INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA PARA APOIO E FOMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, Nº 919417/2021 - MAPA, de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e padrões de desempenho e qualidade estabelecidos neste Termo de Referência - TR. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. ONDE LÊ-SE: ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Do dia 29/04/2022, às 08h00min, ao dia 16/05/2022 às 08h59min. Horário de Brasília/DF. LEIA-SE: ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Do dia 06/05/2022, às 08h00min, ao dia 20/05/2022 às 08h59min. Horário de Brasília/DF. ONDE LÊ-SE: ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 16/05/2022 às 09h00min. Horário de Brasília/DF. LEIA-SE: ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 20/05/2022 às 09h00min. Horário de Brasília/DF. FONTE DE RECURSOS: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO. ORÇAMENTO SIGILOSO: NÃO.

OBTEÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado nos seguintes endereços eletrônicos: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no site da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br> e no site do Tribunal de Contas do Estado: [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br). Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: [cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br](mailto:cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 5 de maio de 2022.  
GLÓRIA MARIA AGUIAR COSTA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 045/2022, que tem como objeto a aquisição de veículos destinados ao CRAS, com abertura prevista para às 14h00min do dia 03 de maio de 2022, fica ADIADA para às 14h00min do dia 12 de maio de 2022. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com)

Tuntum - MA, 3 de maio de 2022  
SARA FERREIRA COSTA FLEURY

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIQUÊ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022 - SRP

O Município de Turiçu - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 04/2022-SRP, Processo Administrativo nº. 05/2022 - SEMUS, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Kits de Teste Rápido para diagnóstico da COVID-19, H1N1, Dengue e Chikungunya, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Turiçu/MA, com data de abertura dia 18/05/2022, às 14:30. A Licitação será regida pela Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 04/2021, da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado pelo site da Prefeitura de Turiçu/MA: <http://portal.turicu.ma.gov.br/>, ou pelo Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratações Públicas-SACOP ou <https://www.comprasturicu.com.br/> e <http://turicu.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>.

Turiçu/MA, 2 de maio de 2022.  
CAMILA HOLANDA CARNEIRO  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Urbano Santos/MA através de seu Presidente, tendo em vista a continuidade da licitação supramencionada, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de Habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA. HABILITADAS: MVCD EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 26.746.084/0001-09. Conforme motivos lavrados em ata e relatório de análise das documentações, tendo sido apresentados recorridos a comissão permanente de licitação e julgados conforme autos do processo. Fica marcado para o dia 10/05/2022 às 10h00min para abertura das propostas, Comissão Permanente de Licitação de Urbano Santos/MA. Lucas André Souza - Presidente. Urbano Santos/MA. 06 de maio de 2022.

Urbano Santos/MA, 5 de maio de 2022  
JHONNY FRANCIS SILVA MARQUES  
Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

## RETIFICAÇÃO

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2021

A Prefeitura Municipal de Viana/ MA, inscrita no CNPJ sob Nº 06.439.988/0001-76, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, informa a presente ERRATA do extrato de contrato Nº35/2021, publicada no Diário Oficial da União, publicada na seção 03, edição nº 65, página 238, realizada no dia 05/04/2021. Que tem por objetivo: Contratação de pessoa jurídica para pavimentação em bloquetes no Bairro da Vila Zizi, na Zona Urbana no município de Viana/MA.

ONDE SE LÊ: "Viana/MA, 24 de julho de 2021, RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, Secretário municipal de Administração e Planejamento".  
LEIA-SE: "Viana/MA, 24 de julho de 2021, CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA, Prefeito Municipal.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**PARA PUBLICAÇÃO EM 05.05.2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de móveis e eletrodomésticos. **CÓDIGO UASG: 980230**. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/2011, Decreto Municipal nº 10/2017, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Data de Abertura: 24 de Maio de 2022 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), <http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail [prefeiturabrejao2021@gmail.com](mailto:prefeiturabrejao2021@gmail.com) e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **LUCAS SILVA ALENCAR - PREGOEIRO**



nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame, processo cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de Kits de Brinquedos e Material Escolar para Educação Infantil, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda do Maranhão, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Data da Abertura: 20/05/2022 às 08:00h. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cplnovaolindadomaranhao@outlook.com](mailto:cplnovaolindadomaranhao@outlook.com). E também poderão ser consultados e obtidos gratuitamente na sala da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão, localizada na Rua do SESP s/n Centro, Nova Olinda do Maranhão – MA, 29 de abril de 2022. MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO – Secretária Municipal de Educação.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 015/2022.** A Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ: 01.612.625/0001-77, torna público para conhecimento dos interessados que realizará em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame, processo cujo objeto é o registro de preços visando eventual e futuro fornecimento de materiais de construção, hidráulico e elétrico em geral, para atender às necessidades da administração pública municipal de Nova Olinda do Maranhão. Data da Abertura: 23/05/2022 às 09:00h. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cplnovaolindadomaranhao@outlook.com](mailto:cplnovaolindadomaranhao@outlook.com). E também poderão ser consultados e obtidos gratuitamente na sala da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão, localizada na Rua do SESP s/n Centro, Nova Olinda do Maranhão – MA, 29 de abril de 2022. ELY SILVA LINHARES – Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 002/2022.** A Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ: 01.612.625/0001-77, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço n.º 002/2022, objetivando a contratação de empresa de engenharia especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva de Poços de interesse da administração pública municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, a realizar-se no dia 25/05/2022 às 08:30 (oito horas e trinta minutos). LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua do SESP s/n Centro Nova Olinda MA, onde poderão consultar o edital e seus anexos gratuitamente, em horário comercial das 08:00h às 12:00hs ou solicitar através do e-mail: [cplnovaolindadomaranhao@outlook.com](mailto:cplnovaolindadomaranhao@outlook.com). Nova Olinda do Maranhão/MA, 29 de abril de 2022. ELY SILVA LINHARES – Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA - MA

**CONCORRÊNCIA N.º 01/2022 AVISO DE LICITAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de Penálvia/MA torna público que estará realizando no dia 07/06/2022, às 09:00h, a Concorrência nº 01/2022, referente à contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia de construção de torres em concreto armado para caixa d'água de 10m³ no Município de Penálvia/MA pelo Sistema de Registro de Preços (SRP). O edital poderá ser consultado ou obtido no site [www.penalva.ma.gov.br](http://www.penalva.ma.gov.br) (Aviso de Licitações) ou no SACOP/TCE/MA. Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com). Penálvia/MA, 03 de maio de 2022. Freud Norton Moreira dos Santos-Presidente/CPL.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2022 AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE.** A Prefeitura Municipal de Penálvia/MA, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de preços adicionais, objetivando a aquisição de veículo tipo motocicleta 160cc, conforme especificações contidas no Termo de Referência, de acordo com § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2022. As manifestações de interesse e propostas de preço devem ser enviadas para o e-mail: [pref.setorcompras@gmail.com](mailto:pref.setorcompras@gmail.com) até o dia 11/05/2022, às 18:00h. As condições de contratação (Termo de Referência) estará disponível no endereço eletrônico [www.penalva.ma.gov.br](http://www.penalva.ma.gov.br) (Aviso de Licitações) e no SACOP/TCE/MA. Penálvia/MA, 03 de maio de 2022. Freud Norton Moreira dos Santos/Agente de Contratação.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2022 AVISO DE LICITAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de Penálvia/MA torna público que realizará no dia 18/05/2022, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 25/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção predial. O edital poderá ser consultado ou obtido no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com). Penálvia/MA, 03 de maio de 2022. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2022 (SRP). AVISO DE LICITAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de Penálvia/MA torna público que realizará no dia 18/05/2022, às 14:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 26/2022 (SRP), cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual prestação serviço de locação de veículos. O edital poderá ser consultado ou obtido no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com). Penálvia/MA, 03 de maio de 2022. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2022 (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)** A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal. CÓDIGO UASG: 980230. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Data de Abertura: 19 de Maio de 2022 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), <http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail [prefeituraubrejao2021@gmail.com](mailto:prefeituraubrejao2021@gmail.com) e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. LUCAS SILVA ALENCAR - PREGOEIRO.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 005/2022** A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de móveis e eletrodomésticos. CÓDIGO UASG: 980230. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/2011, Decreto Municipal nº 10/2017, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Data de Abertura: 24 de Maio de 2022 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico [www.comprasgo-](http://www.comprasgo-)



vernamentais.gov.br, <http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br>, no **Mural de Licitações - TCE - MA**, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail [prefeiturabrejao2021@gmail.com](mailto:prefeiturabrejao2021@gmail.com) e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **LUCAS SILVA ALENCAR - PREGOEIRO.**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0387/2022 ORGÃO REALIZADOR:** Município de São Luis Gonzaga do Maranhão, por intermédio do seu Pregoeiro sua respectiva equipe de apoio, instituída pela portaria Nº 002/2022. **BASE LEGAL:** Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº. 003/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada no ramo da engenharia para a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção predial preventiva e corretiva nos imóveis, edificações e instalações sob a administração da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo a supervisão e o gerenciamento dos serviços, o fornecimento de mão de obra residente, materiais, equipamentos e demais insumos necessários e adequados à sua realização no município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **ORGÃOS SOLICITANTES:** Secretaria Municipal de Educação. **LOCAL/SITE:** <https://www.licitasaoluizgonzagama.com.br/>. **DATA:** 18/05/2022. **HORÁRIO:** 10h:00min (Dez horas) **EDITAL:** O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.licitasaoluizgonzagama.com.br/>, no SACOP e no portal de transparência [www.saoluizgonzaga.ma.gov.br](http://www.saoluizgonzaga.ma.gov.br), bem como na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Herculano Parga, nº 42, Centro - São Luis Gonzaga do Maranhão/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, junto ao setor de Licitação do município ou por email: [cplsaluizgonzaga@outlook.com](mailto:cplsaluizgonzaga@outlook.com). São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 29 de Abril de 2022. Rafael Luis Morais Araújo. Pregoeiro Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 - CPL. Processo Administrativo Nº 62/2022. EXTRATO DE CONTRATO. REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 142/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09. **CONTRATADA:** CIRCULO ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº03.258.232/0001-32. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais, no trecho: BR 230 - Localidade Canto do Bacabal, no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA. **LICITAÇÃO:** Processo Administrativo Nº 62/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 - CPL. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.066/1993, suas alterações e pela Lei Complementar 123/2006, suas alterações. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 651.402,93 (seiscentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e dois reais e noventa e três centavos). **Orgão:** PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS **Unidade:** SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE **Ação:** 26.782.0716.1-011 - CONSTR. RESTAURAÇÃO E MELHORIA DE PONTES E ESTRADAS **Natureza da Despesa:** 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações **Fonte de Recursos:** 701 Outras

Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 500 Recursos não Vinculados de Impostos Os recursos financeiros serão provenientes do Estado do Maranhão - Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano-SECIDE - CONVÊNIO Nº 14/2021 - SCC/SECID, com contrapartida do município. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de maio de 2022. **ASSINAM:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (Prefeito de São Raimundo Das Mangabeiras) E CLAUDIONOR DALLAGNOL (Representante legal da empresa CIRCULO ENGENHARIA LTDA). **Camila Sousa Brito Rocha Presidente da CPL.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022. AVISO DE RESULTADO.** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, CAMILA SOUSA BRITO ROCHA torna público o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 - CPL, Processo administrativo nº 62/2022, cujo objeto é: Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais, no trecho: BR 230 - Localidade Canto do Bacabal, no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA. Empresa Habilitada e Proposta Classificada: CIRCULO ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº03.258.232/0001-32. Valor da Proposta: R\$ 651.402,93 (seiscentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e dois reais e noventa e três centavos). São Raimundo das Mangabeiras - MA, 18 de abril de 2022. Camila Sousa Brito Rocha. Presidente - CPL.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022. TERMO ADJUDICATÓRIO O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve ADJUDICAR em favor da empresa abaixo mencionada, conforme resultado do julgamento da Tomada de Preços nº 01/2022, referente à Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais, no trecho: BR 230 - Localidade Canto do Bacabal, no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global. **EMPRESA:** CIRCULO ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº03.258.232/0001-32, sagrada vencedora da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022, conforme consta da Ata de Julgamento, vencedora no valor global de R\$ 651.402,93 (seiscentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e dois reais e noventa e três centavos). Em decorrência do exposto no processo de licitação acima, e em conformidade com a Lei. ADJUDICO o resultado do certame à empresa CIRCULO ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº03.258.232/0001-32. São Raimundo das Mangabeiras - MA, 28 de abril de 2022. Accioly Cardoso Lima e Silva. Prefeito.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 - CPL; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022; TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.** Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente à Tomada de Preço nº 01/2022 - CPL, e considerando que foram observados os prazos recursais, HOMOLOGO, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, o presente procedimento licitatório, em consequência, fica a empresa: CIRCULO ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº03.258.232/0001-32, estabelecida à R MELQUIADES MOREIRA, QUADRA 083 LOTE 00, Nº 300, CENTRO, 65.800-000, BALSAS- MA, vencedora da Tomada de Preços supra no valor total de R\$ 651.402,93 (seiscentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e dois reais e noventa e três centavos), convocada para a assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal. Autorizo a formalização de contrato. Publique-se e empenhe-se. São Raimundo das Mangabeiras - MA, 28 de abril de 2022. Accioly Cardoso Lima e Silva. Prefeito.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO(MA)  
PARA PUBLICAÇÃO EM 05.05.2022

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de móveis e eletrodomésticos. **CÓDIGO UASG: 980230**. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/2011, Decreto Municipal nº 10/2017, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Data de Abertura: 24 de Maio de 2022 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), <http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail [prefeiturabrejao2021@gmail.com](mailto:prefeiturabrejao2021@gmail.com) e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **LUCAS SILVA ALENCAR - PREGOEIRO**



Secretaria de Planejamento Administração e  
Finança

### AVISO DE REABERTURA

#### Aviso de Reabertura TP 005/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução e recuperação de macro e micro drenagem. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do município de São Francisco do Brejão (MA) convoca os participantes do certame em epígrafe para a retomada da sessão pública de julgamento, redesignada para o dia 10.05.2022 às 10:00 hs (dez horas) – Horário de Brasília – DF, a fim de que seja promovido o prosseguimento do feito por meio da abertura dos envelopes correspondentes as propostas de preços das licitantes declaradas habilitadas. LUCAS SILVA ALENCAR – PRESIDENTE CPL

Publicado por: Lucas Silva Alencar  
Código identificador: SXOsl1PvZec

### EXTRATO DE DISPENSA

#### Extrato de Dispensa 008/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo de Dispensa nº 008/2022 – SEPLAN. OBJETO: Locação de imóvel para a instalação e funcionamento da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipal. Locador: SINÉSIO SEBASTIÃO DAS CHAGAS Valor: R\$ 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais). Dotação Orçamentária: 04.122.0006.2-159 - Manutenção da Sec. Mul. Planejamento Adm. e Finanças 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. São Francisco do Brejão (MA), 02 de Maio de 2022. MIRIAM BRANDÃO SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado por: Lucas Silva Alencar  
Código identificador: SLeCoax6p.BA

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### Aviso de licitação PE 004/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2022 (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI) A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal. CÓDIGO UASG: 980230. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Data de Abertura: 19 de Maio de 2022 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), <http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail [prefeiturabrejao2021@gmail.com](mailto:prefeiturabrejao2021@gmail.com) e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. LUCAS SILVA ALENCAR - PREGOEIRO

Publicado por: Lucas Silva Alencar  
Código identificador: wmragec4c20220504160547

#### Aviso de licitação PE 005/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022 A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de móveis e eletrodomésticos. CÓDIGO UASG: 980230. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/2011, Decreto Municipal nº 10/2017, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Data de Abertura: 24 de Maio de 2022 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico





www.comprasgovernamentais.gov.br,  
http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br, no Mural de  
Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio  
de solicitação no e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com  
e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa  
mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através  
de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede  
da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na  
sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão  
(MA) sito na Rua. Padre Cícero nº 51 Centro, nos dias  
úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. LUCAS  
SILVA ALENCAR - PREGOEIRO

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: 5mlpfkrr2a20220504160533

## ATAS DE SRP

### Ata de Registro de Preços PP 006/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL,  
instituída por Lei Municipal, com sede e foro na cidade de  
São Francisco do Brejão - MA na Rua Padre Cícero nº 51,  
Centro, neste ato representada por seu Presidente/Pregoeiro,  
Sr. Lucas Silva Alencar, brasileiro, solteiro, servidor  
público municipal, portador da cédula de identidade nº  
039938712010-9 SSP-MA e do CPF nº 606.253.343-10,  
nomeado por meio da Portaria nº 096/2022, no uso da  
atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 005 de  
11 de Janeiro de 2021, considerando o julgamento da  
licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para  
REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022 publicado no Diário  
Oficial do Estado do Maranhão em 04.04.2022, Processo  
Administrativo nº 020/2022 - SINFRA, RESOLVE  
registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas  
nesta ATA, de acordo com a classificação por clas  
sificadas e nas quantidades cotadas, atendendo as  
condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às  
normas constantes na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e  
Decreto Municipal nº 056/2017, em conformidade com as  
disposições a seguir: 1. DO OBJETO 1.1. A presente Ata  
tem por objeto a aquisição eventual e futura de materiais de  
construção, elétricos e hidráulicos para a Administração  
Pública Municipal, conforme Anexo I do Edital do Pregão  
Presencial nº 006/2022 - CPL, que é parte integrante desta  
Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente  
de transcrição. 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 096

QUANTITATIVOS E FORNECEDORES 2.1. Do  
quantitativo ITEM DESCRIÇÃO DO ITEM QTD POR  
ÓRGÃOS PARTICIPANTES QTD POR ÓRGÃOS NÃO  
PARTICIPANTES 1 ADAPTADOR FLANGE  
SOLDÁVEL 20MM 40 80 2 ADAPTADOR FLANGE  
SOLDÁVEL 40MM 30 60 3 ADAPTADOR FLANGE  
SOLDÁVEL 50MM 10 20 4 ADAPTADOR FLANGE  
SOLDÁVEL 60MM 80 160 5 ADAPTADOR SOLDÁVEL  
20MM 60 120 6 ADAPTADOR SOLDÁVEL 50MM 10 20  
7 ADAPTADOR SOLDÁVEL 60MM 30 60 8  
ALAVANCA 10 20 9 ALICATE 20 40 10 ANDAIME DE  
1 ½ 30 60 11 ARAME RECOZIDO 100 200 12 ARCO DE  
SERRA 10 20 13 AREIA 1 (COTA DE AMPLA  
CONCORRÊNCIA) 750 1.500 14 AREIA 1 (COTA  
EXCLUSIVA ME, EPF, MEI) 250 500 15 ARGAMASSA  
AC-1 100 200 16 ARGAMASSA AC-2 110 220 17  
ARGAMASSA AC-3 PISO 150 300 18 ARMÁRIO PARA  
BANHEIRO 20 40 19 ASSENTO PARA BACIA  
SANITÁRIA 50 100 20 BACIA SANITÁRIA C/CAIXA  
ACOPLADA 30 60 21 BALDE DE PEDREIRO 50 100 22  
BARRA CHATA/ DE FERRO ¾ X 3/16 100 200 23  
BARRA CHATA DE FERRO 1X 3/16 100 200 24  
BLOQUETE SEXTAVADO 25X08CM 110 220 25  
BOCAL E-27 C/ RABICHO 50 100 26 BOCAL  
PLAFRON 200 400 27 BOCAL SIMPLES 50 100 28  
BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 100 200 29 BOTA DE  
BORRACHA 20 40 30 BRITA "1" 300 600 31 BRITA "1"  
100 200 32 BROXA P/ PINTOR 100 200 33 BUCHA 10  
200 400 34 BUCHA 6 200 400 35 BUCHA 8 200 400 36  
BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 25MMX20MM 100  
200 37 BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL DE  
60MMX50MM 60 120 38 CABO PARA ENXADA 25 50  
39 CADEADO Nº 40 100 200 40 CADEADO Nº 50 80 160  
41 CADEADO Nº 60 80 160 42 CAIXA D'ÁGUA COM  
TAMPA 1.000LT 10 20 43 CAIXA D'ÁGUA COM  
TAMPA 2.000LT 5 10 44 CAIXA D'ÁGUA COM  
TAMPA 5.000LT 5 10 45 CAIXA DE DESCARGA  
PLÁSTICA 100 200 46 CAIXA DE MEDIÇÃO  
MONOFÁSICA 20 40 47 CAIXA DE MEDIÇÃO  
TRIFÁSICA 10 20 48 CAIXA PVC DE EMBUTIR 4 P/ 2  
500 1.000 49 CAIXA SIFONADA PARA BANHEIRO 20  
40 50 CAIXA SIFONADA PARA ESGOTO 10 20 51 CAL  
HIDRATADA PACOTE COM 5KG 700 1.400 52 CALHA  
PVC 200 400 53 CÂMARA PARA CARRO DE MÃO 100  
200 54 CANALETA 20X10X2CM 100 200 55 CAP COM  
ROSCA 20MM 100 200 56 CAP ESGOTO 100MM 50 100



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**JORNAL "O PROGRESSO"**

**PARA PUBLICAÇÃO EM 05.05.2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de móveis e eletrodomésticos. **CÓDIGO UASG: 980230.** BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/2011, Decreto Municipal nº 10/2017, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Data de Abertura: 24 de Maio de 2022 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), <http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail [prefeiturabrejao2021@gmail.com](mailto:prefeiturabrejao2021@gmail.com) e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **LUCAS SILVA ALENCAR - PREGOEIRO**

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 – CPL OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a construção de parque de exposições e rodeios do município de Buritirana – MA. **ABERTURA:** 25 de Maio de 2022 às 09:00 horas. **ENDEREÇO:** Av. Senador La Rocque s/n, Centro – Buritirana – MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço Global. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site [www.buritirana.ma.gov.br](http://www.buritirana.ma.gov.br) ou mediante solicitação ao Presidente da CPL e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA **MURILLO SANTOS NOGUEIRA – PRESIDENTE CPL**

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 – CPL OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a terraplenagem, pavimentação e drenagem de via urbana no município de Buritirana – MA. **ABERTURA:** 25 de Maio de 2022 às 11:00 horas. **ENDEREÇO:** Av. Senador La Rocque s/n, Centro – Buritirana – MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço Global. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site [www.buritirana.ma.gov.br](http://www.buritirana.ma.gov.br) ou mediante solicitação ao Presidente da CPL e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA **MURILLO SANTOS NOGUEIRA – PRESIDENTE CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

A Câmara Municipal de Imperatriz – MA, localizada Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA, através da sua Pregoeira, instituída pela portaria nº 001/2022, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Resolução nº 001/2021, Resolução nº 002/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie, realizará às 08:00hs (oito horas) do dia 17 de maio de 2022, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por Item, pelo Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto, a Locação de palco, cadeiras, mesas, lendas e ornamentação de eventos, de interesse desta Casa Legislativa. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 07:30hs (sete horas e trinta minutos) às 13:30hs (treze horas e trinta minutos), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Depósito e ainda estará disponível no site: <http://www.camaraimperatriz.ma.gov.br/> – Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Imperatriz – MA, 04 de maio de 2022. **Hayanne Kliscia Lima da Silva – Pregoeira.**

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2022 (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)** A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico, TIPO: Menor Preço por Item. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal. **CODIGO UASG:** 980230. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019. Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. **Data de Abertura:** 19 de Maio de 2022 às 08:00 hs (oito horas). **Horário de Brasília - DF:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), <http://saofranciscodobrejo.ma.gov.br>, no mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail [prefeitura@brejo2021@gmail.com](mailto:prefeitura@brejo2021@gmail.com) e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Coero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **LUCAS SILVA ALENCAR – PREGOEIRO**

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022** A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico, TIPO: Menor Preço por Item. **OBJETO:** Aquisição de móveis e eletrodomésticos. **CODIGO UASG:** 980230. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/2011, Decreto Municipal nº 10/2017, Decreto Federal nº 10.024/2019. Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. **Data de Abertura:** 24 de Maio de 2022 às 08:00 hs (oito horas). **Horário de Brasília - DF:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), <http://saofranciscodobrejo.ma.gov.br>, no mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail [prefeitura@brejo2021@gmail.com](mailto:prefeitura@brejo2021@gmail.com) e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Coero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **LUCAS SILVA ALENCAR – PREGOEIRO**

**VAGAS DISPONÍVEIS NO SINE**

Currículo para: [agsfneitz.curriculum@bol.com.br](mailto:agsfneitz.curriculum@bol.com.br)  
Fone: (99) 93164-2098.

- Vagador
- Quêdido Interno
- Operador de Telemarketing
- Empregada Doméstica
- Auxiliar de Escritório - com experiência em departamento Fiscal
- Assistente de Loja - PCD.

*Os interessados devem procurar o SINE munidos de documentos pessoais e Carteira de trabalho assinada com a referida área preenchida a partir das 7h até às 13h na rua Maranhão nº 538, Centro, esquina com a Rua Luis Domingues.*

**DIREITO À PROPRIEDADE**

# CGJMA coordena projeto de regularização fundiária em Vitória do Mearim

O Núcleo de Regularização Fundiária Urbana e Rural da CGJ-MA realizou mediação com objetivo de agilizar o processo de regularização fundiária do município de Vitória do Mearim. Nesta segunda-feira, 2, o juiz Douglas Lima da Guia, membro do Núcleo, reuniu-se com representantes da Prefeitura e da Serventia Extrajudicial (Cartório) para diminuir os pontos de conflito e dar seguimento ao processo.

Douglas da Guia explica que em uma reunião anterior, realizada no último dia 11 de abril, houve a explanação técnica do procedimento de regularização, deliberando pela apresentação de indicativos de solução. “Com as orientações necessárias foi possível alcançar consenso entre as partes, e dar regular andamento à regularização urbana de Vitória do Mearim”, ressaltou o magistrado.

A partir da mediação, o Município se comprometeu a apresentar junto ao Cartório, um novo projeto de regularização fundiária urbana que contemple as demarcações urbanísticas necessárias com a correta individualização dos lotes, inserindo-os em uma Regularização Fundiária Urbana – REURB Mista, de interesse social e específico.



**A mediação do Núcleo de Regularização Fundiária da CGJ foi decisiva para o avanço da concretização da REURB em Vitória do Mearim**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

O passo seguinte será a assinatura de um Termo de

Cooperação Técnica com a Corregedoria Geral da Justiça e a Serventia Extrajudicial, para inclusão da REURB de Vitória do Mearim no projeto “Justiça Real”, que promove ações para regularização de áreas urbanas e rurais, em cooperação com os órgãos dos três poderes, entidades afins e sociedade civil organizada.

Segundo Eduardo de Padua, Oficial Registrador do 1º Ofício, a mediação do Núcleo de Regularização Fundiária da CGJ foi decisiva para o avanço da concretização da REURB em Vitória do Mearim. “O Núcleo se mostra um instrumento muito importante de auxílio das partes envolvi-

das no processo da REURB, trazendo os esclarecimentos e informações técnicas necessárias ao melhor andamento do processo”, pontuou.

Joarbson Costa, representante do Município de Vitória do Mearim, ressaltou a importância no esclarecimento das dúvidas existentes. “Em duas reuniões conseguimos chegar a um consenso sobre a análise e solução da demanda apresentada ao Núcleo da Corregedoria”, destacou.

Participaram da reunião os membros do Núcleo de Regularização Fundiária, Daniel Sousa e Jéssica Gomes; e pelo Município de Vitória do Mearim, Jonatas

Ribeiro e Ivan Marques.

**O NÚCLEO**

O Núcleo de Regularização Fundiária da Corregedoria Geral da Justiça foi restabelecido e reformulado pelo Provimento 34/2020, com a coordenação-geral da juíza Ticiany Geddon Maciel Palácio, auxiliar da CGJ e responsável pelas Serventias Extrajudiciais.

O Núcleo tem como finalidade a promoção de ações de regularização do uso da terra. Atua em processos administrativos de conflitos fundiários, podendo monitorar e fiscalizar a atividade cartorária nas questões relacionadas à regularização fundiária. (Assessoria)

## Procurador-geral de justiça inaugura Promotoria de Justiça de Coroatá



**Eduardo Nicolau ressaltou fortalecimento do MPMA**



**Cerimônia foi acompanhada por membros, servidores e comunidade de Coroatá**



**Novo prédio da sede das Promotorias de Coroatá**

O procurador-geral de justiça, Eduardo Nicolau, inaugurou, na manhã desta quarta-feira, 4, a nova sede das Promotorias de Justiça de Coroatá. O novo prédio, localizado na Rua Nova, s/n, no Centro, tem 251,70m² de área construída e foi resultado de um investimento de R\$ 875.914,03.

O prédio dispõe de estrutura composta por quatro gabinetes para promotores de justiça, sala de servidores, sala de reunião, copa, recepção, sala de segurança, sala de rack, protocolo, arquivo, além de quatro banheiros com acessibilidade. A Promotoria também tem acesso e vaga de estacionamento para pessoas com deficiência, idosos e gestantes.

O diretor das Promotorias de Justiça de Coroatá, Gustavo Bueno, destacou o empenho do procurador-geral de justiça em entregar novas sedes de Promotorias de Justiça, mesmo com as obras sendo executadas em meio à pandemia de Covid. “É com muita alegria e um prazer enorme que o Ministério Público os recebe na casa de vocês para começar uma etapa nova, em uma casa nova”, afirmou, dirigindo-se aos presentes.

O presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão (Ampep), Gilberto Câmara França Júnior, ressaltou que o Ministério Público é um dos pilares da democracia. “Muitas vezes, é no gabinete do promotor ou da promotora de justiça que está a última esperança das pessoas menos favorecidas, que tiveram seus direitos desrespeitados por particulares ou pelo Poder Público”, observou.

O prefeito de Coroatá, Luis Mendes Ferreira Filho, agradece

ceu a presença do procurador-geral na cidade e disse que a parceria entre o Ministério Público e o poder público beneficia a população. “Sua presença aqui é um triunfo para cada um de nós porque sabemos que o senhor aproxima cada vez mais o Ministério Público da população, e a gente sabe que o Ministério Público é um defensor dos direitos da sociedade”.

Em seu discurso, o procurador-geral de justiça, Eduardo Nicolau, destacou que a entrega da nova sede fortalece a atuação do Ministério Público no município. “Hoje estamos dando mais um passo para cumprir nosso compromisso de gestão, que é priorizar as promotorias de justiça, isto é, priorizar o fortalecimento dos serviços do Ministério Público em cidades do interior, onde há maior carência pela manutenção dos direitos fundamentais”, destacou.

O procurador-geral informou que Coroatá é o sexto município a receber uma nova sede, durante sua gestão, e que ainda entregará novas instalações em Mirador, Loreto, São Domingos do Maranhão e Santa Luzia do Paruá.

Comusaram ainda o dispositivo de honra o prefeito de Peitoró, Josué Pinho da Silva Júnior; a promotora de justiça de Coroatá, Aline Albuquerque Dantas; a vereadora Maria de Lourdes Pereira e Pereira, presidente da Câmara Municipal de Coroatá; a juíza Anelize Nogueira Regatino, diretora do Fórum de Coroatá; o delegado de Polícia de Coroatá Rafael da Rocha Martins Franklin e a defensora pública do município Isabella Ruth Carminatti Seixas.

Do MPMA, prestigiaram a solenidade o diretor-geral da PGJ, Júlio César Guimarães; os promotores de justiça Thereza Muniz de La Iglesia (chefe de gabinete do PGJ), Luiz Muniz Rocha Filho (coordenador do Gaeco e da CAEL), Lítia Cavalcanti (coordenadora do Centro de Apoio Operacional do Consumidor), Fernando Berniz e Ana Carolina Cordeiro de Mendonça, integrantes do Gaeco, Luis Samaron Batalha Carvalho, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru-Mirim, e Valéria Chaib, titular da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Códó.

A solenidade também foi acompanhada por servidores do MPMA e autoridades civis e militares. (Redução: CCOM-MPMA)



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022-000

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Batedeira Industrial**

Descrição Detalhada: Batedeira Industrial Material Corpo: Aço, Capacidade: 5 L, Características Adicionais: Planetária, C/ Regulador De Velocidade, Tensão Alimentação: 220 V, Potência Motor: 1/4 CV, Acessórios: 3 Batedores Tipo Espiral, Raquete E Globo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 10.392,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA (12)

**2 - Bebedouro Água**

Descrição Detalhada: Material Reservatório Água: Aço Inoxidável, Capacidade Água: 200 L, Tipo: Industrial, Características Adicionais: 4 Torneiras Latão Cromado, Serpentina Cobre Locali, Material Gabinete: Aço Inoxidável, Voltagem: 110/220 V,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 46.333,30

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA (10)

**3 - Cadeira Escritório**

Descrição Detalhada: Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás, Material Estrutura: Aço, Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Sintético, Material Encosto: Polipropileno Injetado, Material Assento: Polipropileno Injetado, Tratamento Superficial Estrutura: Cromado, Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios, Tipo Encosto: Alto, Apoio Braço: Com Braços, Quantidade Pés: 5 UN,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 2.473,34

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA (2)

**4 - Cadeira Escritório**

Descrição Detalhada: Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás, Material Estrutura: Aço, Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Sintético, Material Encosto: Polipropileno Injetado, Material Assento: Polipropileno Injetado, Tratamento Superficial Estrutura: Cromado, Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios, Tipo Encosto: Alto, Apoio Braço: Com Braços, Quantidade Pés: 5 UN,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 10.533,40

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA (20)

**5 - Forno Elétrico**

Descrição Detalhada: Características Adicionais: Duas Placas Aquecedoras, Potência: 3.000 W, Voltagem: 220 V,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 11

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade



Valor Total (R\$): 10.791,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA (11)

**6 - Freezer**

Descrição Detalhada: Sistema Degelo: Manual, Temperatura Operação: (-16 À -20°) E (+1 À +7°) °C, Capacidade: 510 L, Cor: Branca, Tipo: Horizontal, Características Adicionais: Dreno Frontal Com Tampa E Rodízios, Tensão Alimentação: 220 V, Quantidade Tampas: 2 UN,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

Valor Total (R\$): 44.733,30

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA (10)

**7 - Furadeira De Multifuso Industrial**

Descrição Detalhada: Nome: Furadeira De Multifuso Industrial,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

Valor Total (R\$): 1.248,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA (2)

**8 - Liquidificador Industrial**

Descrição Detalhada: Material Base: Alumínio, Material Copo: Aço Inoxidável, Altura: 720 MM, Aplicação: Industrial, Capacidade: 6 L, Largura: 280 MM, Peso: 12,50 KG, Tensão Nominal: 110/220 V, Potência Motor: 0,50 CV,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

Valor Total (R\$): 14.784,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA (12)

**9 - Forno Microondas**

Descrição Detalhada: Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 34 L, Potência: 1.000 W, Voltagem: 110/220 V,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

Valor Total (R\$): 3.966,65

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA (5)